

ATA DA 8ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos três (3) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 8ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 03/05/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 01.2019.00007430-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Boletim de ocorrência em que narra que a menor infratora Vitória Souza dos Santos narra ter sofrido violações em sua integridade físicas tendo como autores policiais militares durante sua apreensão*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Notícia de Fato Criminal instaurada em 10/08/2019 em razão de ofício oriundo da Delegacia Regional de Tianguá, informando que no bojo do Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 560-78/2019 a adolescente infratora V. S. dos S. relatou ter sido agredida por Policiais Militares na ocasião de sua apreensão. Realizado Exame de corpo de delito (fls. 21), nenhuma lesão foi detectada. O Parquet de origem remeteu cópia do procedimento à Promotoria de Justiça Militar, bem como intimou todos os interessados acerca da decisão de arquivamento. Sem recurso administrativo. Assim, considerando as providências adotadas pelo Parquet, bem como considerando que o exame de corpo de delito não detectou nenhuma lesão na menor infratora, tem-se que restou exaurida a atuação ministerial neste feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2016.00003105-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar supostos Atos de Improbidade praticados pelo ex-gestor MANOEL CLAUDIO PESSOA CARDOSO*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2016.00003105-5 NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ/CE INSTAURADO EM 09 DE MARÇO DE 2016, APÓS CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, COM O ESCOPO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010, TENDO COMO RESPONSÁVEL SR. MANOEL CLÁUDIO PESSOA CARDOSO, CONFORME PROCESSO Nº 2010.PCG.07121/11 DO ENTÃO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PARECER PRÉVIO Nº 169/14 PELA DESAPROVAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Voto pela homologação do arquivamento acostado às págs. 532/537, julgado no plenário virtual. Manifestação desta Conselheira acatada pela maioria do CSMP, com a divergência do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo. Autos retornaram à origem, onde o Promotor de Justiça Dr. Othoniel Alves de Oliveira, por equívoco, realizou as diligências sugeridas pelo voto vencido, devolvendo o feito para nova apreciação (pág. 554). DESNECESSIDADE DE NOVO ESCRUTÍNIO. RETORNO DO FEITO À ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO DE RETORNO À ORIGEM, CONSIDERANDO QUE JÁ HOVE JULGAMENTO PERANTE ESTE COLEGIADO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2019.00003114-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato 014/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba. IC instaurado para apurar atos de improbidade administrativa decorrente das irregularidades apontadas no processo n.º 2014.PTB.TCE.1221/14, pelo qual o TCM constatou diversas irregularidades no processo licitatório, para a contratação de sanfoneiro com som mecânico, para quatro apresentações mensais de, no mínimo, duas horas, junto ao grupo da 3ª idade, que tinha como Secretária, à época, a Srª Elisângela Sousa Campos e como pregoeira no município a Srª Camila Costa Pinto Pedrosa. Restou consignado na portaria inaugural do presente que não houve dano ao erário, porquanto posteriormente foi extinto o feito Tomada Especial de Contas sem resolução do mérito, pela ausência de interesse processual, por perda superveniente do objeto, vez que o procedimento licitatório não chegou a ser homologado, tendo sido revogado pela Administração Municipal. Não obstante, o então Promotor instaurou o presente, considerando que as outras hipóteses de improbidade, a exemplo do art. 11 da Lei 8429/92, no entanto com o advento da Lei 14230/2021, que modificou o art. 23, da Lei 8429/92 operou-se a prescrição, tendo em vista ter decorrido 08 anos da data do fato. Em face do exposto e não havendo justa causa para o prosseguimento das investigações, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento do Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, caput da Lei nº 7347/85 e na Res. 036/2016 do OECPJ. Às fls. 226/231 consta comprovante de notificação dos interessados acerca da presente promoção de arquivamento. Sem recurso administrativo. Assim, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2020.00000176-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *PA nº 37/2013 Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2010*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2020.00000353-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Objeto: *Denúncia apresentada em desfavor de suposto servidor da Prefeitura Municipal, do setor de arrecadação, que se beneficiaria da venda de espaços públicos para camelôs. Atos ilícitos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Cível Público nº 06.2020.00000353-8 oriundo da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé instaurado em razão de "denúncia" (pág. 06) apresentada pelo Sr. Francisco regis teixeira barroso, vereador à Época, visando apurar supostas irregularidades na venda indevida de espaços públicos para camelôs no período dos Festejos de São Francisco - Canindé. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que, na verdade, o que se tinha era um relato vazio de elementos fáticos trazidos ao Ministério Público, supostamente de atos ilícitos. O demandante sequer foi capaz ou teve interesse em trazer ou conseguir a qualificação da pessoa que disse ser beneficiada com os atos supostamente irregulares. Posteriormente, manifestou-se informando não possuir interesse no prosseguimento da demanda. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções, demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2020.00001579-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Apurar notícia de maus-tratos por parte da senhora Nazaré Rodrigues de Sousa contra o seu filho Ezaquiel Flavio Rodrigues Santos, 07 anos, residentes no Sítio Cajueiro do Coité, próximo a Capela do*

Cajueiro do Coité, enfrente ao galpão dos amigos do bem (uma casa azul), pelo Conselho Tutelar de Mauriti.

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento Promotoria de Justiça de Mauriti/CE. Procedimento Preparatório instaurado após aportar na Promotoria de Justiça ofício do Conselho Tutelar, informando que a criança EZEQUIEL FLÁVIO RODRIGUES SANTOS, nascida em 01/10/2012, foi entregue a avó materna, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA, em razão de ter constatado que o infante sofreu maus-tratos por parte da genitora biológica, NAZARÉ RODRIGUES DE SOUSA, tendo o órgão menorista comunicado o fato a Delegacia de Polícia Civil de Mauriti, através do Boletim de Ocorrência nº 429-760/2020. O órgão ministerial requisitou ESTUDO SOCIAL ao CREAS de Mauriti. Na seara criminal, o MPCE ofertou denúncia, protocolada sob o nº 0050574-12.2020.8.06.0122, contra NAZARÉ RODRIGUES DA SOUSA pelos crimes previstos no Art. 129, § 9º (lesão corporal); e Art. 136 (maus-tratos) c/c 69, todos do Código Penal c/c Art. 18-A, I do ECA. O conselho tutelar encaminha o ofício informando que o menor estava vivendo em um ambiente insalubre, razão pela qual, retiraram a criança e entregaram aos cuidados do pai e da avó paterna residentes no Sítio Irapuá na Comarca de São José de Piranhas/PB. O agente ministerial declarou a AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO da Promotoria de Justiça de Mauriti em detrimento da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Piranhas/PB para atuar no presente procedimento, determinando a remessa de cópia integral dos autos para a referida promotoria. Assim, DETERMINOU-SE o ARQUIVAMENTO dos autos. Conselho Tutelar notificado da decisão de arquivamento. Parte Reclamada notificada, via whatsapp, do arquivamento. Ausente recurso administrativo. Cópia dos presentes autos encaminhado via protocolo eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, os quais foram protocolados sob o nº 001.2022.020018. ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2020.00001647-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Profissional

Objeto: *Denúncia de Erro médico (Dr. Thiago Lima, Oftalmologista, CREMEC 14687).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento. 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública. IC instaurado com intuito de apurar reclamação formulada pela Sra. Marlete Rabelo de Aguiar contra o médico dr. Thiago Lima (CREMEC nº 14.687) em razão de procedimento cirúrgico oftalmológico efetuado, segundo suas declarações, no Centro de Excelência Oftalmológica, nesta Capital. O Parquet adotou as providências de praxe. O Diretor do Centro de Excelência Oftalmológica e o Denunciado prestaram informações. A pedido do Parquet o Conselho Regional de Medicina CREMEC instaurou sindicância para análise do caso. Em resposta, o CREMEC informou, à pág. 119, que a Sindicância nº 54/2020 foi julgada, em 23/06/2021, pela Câmara de Julgamento de Sindicâncias, a qual, de forma unânime,

pág. 140, decidiu arquivá-la. Ausentes indícios de infração ao Código de Ética Médica, por parte do profissional, durante o atendimento fornecido à paciente. Assim, diante de tudo que restou apurado, concluiu a Promotora de Justiça pelo arquivamento dos autos. Por fim, determinou a cientificação dos interessados. Assim, considerando exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 06.2020.00002114-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *RELATA IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: comunicação de PROMOÇÃO arquivamento de inquérito civil no âmbito da promotoria de justiça da comarca de MILAGRES instaurado a partir de denúncia formulada pelo Município de Milagres, por seu Procurador-Geral, e remetida a Promotoria pela PROCAP, dando conta que o ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Milagres, SR. Francisco Ubelardo dos Santos Moura, estaria cometendo supostos atos de improbidade administrativa, referentes à ausência de repasse de contribuições previdenciárias, nos períodos de janeiro de 2017 a setembro de 2018. uma vez que o crime tipificado no art. 168-A do CPB (apropriação indébita previdenciária), sendo o INSS uma autarquia federal e os valores pagos tem natureza de tributo federal, nos moldes do art. 109, inciso IV da Constituição da República, verifica-se a competência da Justiça Federal para sua apreciação, inclusive no tocante à procedibilidade da pretensão punitiva. Além disso, é competente ainda a Justiça Federal para o processamento e julgamento de eventuais crimes conexos com a apropriação indébita previdenciária, nos termos da Súmula N. 122 do STJ, segundo a qual compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, do Código de Processo Penal - Exaurimento da atuação DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL inteligência E APLICAÇÃO da súmula nº 07/2018 voto pela homologação de arquivamento e confirmação do declínio de atribuição ao mpf..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 01.2021.00006192-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar de Pacajus.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 26 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2021.00000559-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Denúncia de descarte irregular de resíduos da construção civil em via pública, pelo proprietário/possuidor do imóvel levada a efeito à Travessa Sagres, n.º 82, Bairro Barroso I, nesta urbe.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 01.2021.00009945-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Polícia Civil

Objeto: *Relata suposta agressão cometida por policiais civis em face do filho Antônio Valdir de Lima Filho.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU. NOTÍCIA DE FATO INICIADA EM 14/04/20, APÓS A SENHORA ÉDILA MORAES BARBOSA RELATAR, VIA WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU, SUPOSTOS EXCESSOS NA ABORDAGEM DA POLÍCIA CIVIL DE SENADOR POMPEU, POR PARTE DO DELEGADO E DOS INSPETORES, EM FACE DE SEU FILHO ANTÔNIO VALDIR DE LIMA FILHO, MENOR DE IDADE. CONTUDO, CONSTA À FL. 08 CERTIDÃO DANDO CONTA QUE, EM 14/04/2021, LOGO APÓS PRESTAR AS DECLARAÇÕES DE FLS. 1-2, A SENHORA ÉDILA MORAES BARBOSA MANIFESTOU A VONTADE DE NÃO DAR SEGUIMENTO AO FEITO. ASSIM, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DESTA, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DA NOTICIANTE PELO NÃO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CERTIDÃO DE FLS. 8, O PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. NO ENSEJO, DETERMINOU AINDA A CIENTIFICAÇÃO DA NOTICIANTE PARA, EM QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. COMPROVANTE DE CIENTIFICAÇÃO À FL. 11. SEM RECURSO ADMINISTRATIVO. ASSIM, COM BASE NA SÚMULA 026/2022 DO CSMP E ART. 79, III, DO RICSMP, TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO E DETERMINO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 26 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2021.00001189-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Estelionato

Objeto: *Apurar denuncia de estelionato praticado contra o idoso Francisco Nicolau da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca. ICP instaurado com o objetivo de averiguar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelo Sr. Francisco Nicolau Silva, idoso, supostamente vítima de estelionato. Inicialmente, foram expedidos ofícios ao CREAS, para que fosse verificada a situação de vulnerabilidade do idoso. Em relação ao aspecto criminal, constata-se que foi inaugurado IP para investigar o crime de estelionato, conforme Portaria Nº 58/2021 da Delegacia Regional de Itapipoca/CE (fl. 35). O último relatório encaminhado pelo CREAS, apontou que o idoso não mais se encontra em situação de vulnerabilidade, pois já está acompanhado da família e teve seu cartão do benefício restituído. No entanto, o mesmo relatório sugere que o Sr. Francisco Nicolau da Silva necessita de curador, inclusive declinando o nome de um dos filhos que se propõe a exercer o encargo. Notificados, no dia 09.03.2022, compareceram a Promotoria de Justiça de Itapipoca, os Senhores João Nicolau da Silva Filho e Francisco Nicolau da Silva, os quais foram devidamente orientados acerca do manejo da Ação de Curatela (via Defensoria Pública), bem como acerca da regulação dos valores recebidos pela aposentadoria do idoso. Assim, considerando relatório apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e as demais medidas adotadas pelo Parquet Estadual, manifestou-se o Promotor de Justiça pelo arquivamento do feito. As partes foram cientificadas da decisão de arquivamento. Sem recurso administrativo. Autos enviados a este E. CSMP para análise e deliberação da promoção de arquivamento. Assim, exaurida a atuação ministerial, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 01.2021.00016003-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *Dano Ambiental. Corte de Árvores sem a devida autorização legal.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 09.2021.00017543-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Hidrolândia

Assunto: Da Poluição

Objeto: *TAC. POLUIÇÃO SONORA. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo. Promotoria de Justiça de Hidrolândia/CE. Poluição Sonora. Ausente intimação do arquivamento à reclamante Sra. Antônia Valdenir Oliveira Mesquita (pág. 05). Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 06.2021.00001668-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: JAZIEL PEREIRA DA SILVA oferece representação contra o Governo do Estado Ceará tendo em vista a carreata contra decreto de lockdown interrompido pela Polícia Militar em 14/03/2021.

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal. 04ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Ausente intimação do arquivamento aos "representados: policiais militares". Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 01.2021.00024702-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Apropriação indébita

Objeto: *A pessoa atendida solicita pesquisa junto ao sistema, pois chegou com lista de 15 (quinze) processos de indenização por danos morais por empréstimos de forma ilegal no nome de sua mãe a Sra. Maria Iraci Gomes Fernandes, que em pesquisa foi detectado que todos os processos estavam arquivados até 2018, apenas 01 constava do arquivamento de 2021, processo nº 0019141-80.2017.8.06.0029, com a pesquisa foi identificado que o valor da ação foi de R\$ 11.415,03, já emitida alvará. Foi entregue cópia da sentença e alvará a pessoa atendida e orientada a procurar o advogado, caso não resolvesse, voltasse para providências.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara. Relata a reclamante, em síntese, que sua mãe ingressou com várias ações junto ao Fórum local por danos morais referentes a empréstimos fraudulentos, desconhecendo a situação desses processos. Afirma que dirigiu-se ao Fórum para obter a listagem dos feitos. Informa que o advogado de sua mãe é o Dr. Régios (Francisco Régios Pereira Neto OAB/CE 25034). Assegura que, nos últimos dias, procurou o Sr. Régios para saber sobre os processos e que o mesmo repassou em mãos a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais). Consoante certificado às fls. 01, todos os feitos em nome da genitora da noticiante encontram-se arquivados. Não obstante, na ação de nº 0019141-80.2017.8.06.0029, arquivada no dia 02/08/2021, a pretensão autoral foi acolhida, e, assim, expedido alvará no valor de R\$ 11.415,03 em nome

do patrono noticiado, montante supostamente não repassado à parte autora. As circunstâncias, se confirmadas, configurariam, em tese, o crime de apropriação indébita. Visando apurar os fatos, o Parquet adotou as providências de praxe. Chamado a prestar esclarecimentos, o Reclamado aduziu que tudo não havia passado de um desentendimento e que a quantia de R\$ 7.000,00 já havia sido adimplido a quem de direito, perfazendo os 60% do valor obtido com o êxito da ação ajuizada, na forma do contrato de honorários acostado aos autos (fls. 22). De igual modo, carregou cópia de recibo registrado em cartório, datado de 30/08//2021, atestando o recebimento dos valores pela reclamante. Nessa esteira, a teor da certidão aportada às fls. 24, observa-se que a noticiante comparecera pessoalmente a unidade ministerial acompanhada do citado causídico. Na oportunidade, pugnou pelo arquivamento do feito frente o recebimento da quantia outrora acordada (fls. 25/27). Assim, com base nos elementos de informação aportados aos autos, o agente ministerial concluiu que a situação de irregularidade que ensejou a instauração deste procedimento fora solucionada, determinando, portanto, o arquivamento do presente feito, com ciência da interessada e em seguida remessa para apreciação deste CSMP. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 01.2021.00026774-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 1 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Notícia de possível prática de crime contra a ordem tributária*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza tributária/Fiscal. NF instaurada no Grupo de Atuação Especial de Combate a Sonegação Fiscal, objetivando apurar suposta prática de crimes contra a ordem tributária atribuídos aos lançamentos do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações ITCD, decorrentes do falecimento da Senhora Yolanda Vidal Queiroz e de doações realizadas pela referida Senhora poucos meses antes de seu óbito, que, ao menos em tese, podem eventualmente vir a se enquadrar dentro do escopo de atuação do GAESF. Verifica-se ao longo dos autos que o expediente que deu origem à presente Notícia de Fato diz respeito a dois fatos distintos, porém com pontos em comum, em torno dos quais gira discussão jurídica sobre a legalidade e correção do lançamento de tributo relativo a Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações ITCD, decorrente do falecimento da Senhora Yolanda Vidal Queiroz. O primeiro deles, cuja discussão jurídica vem sendo desenvolvida nos autos da Ação Anulatória nº 0113122- 82.2019.8.06.0001, trata do lançamento de tributo relativo a Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação ITCD incidente sobre os valores pagos aos herdeiros da Sra. Yolanda Vidal Queiroz na condição de beneficiários de seguro de vida do tipo Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL). A partir da documentação colacionada aos autos, CONSTATA-SE QUE a questão envolvendo o lançamento do tributo relativo a Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação ITCD incidente sobre os valores pagos aos herdeiros da Sra. Yolanda Vidal Queiroz na condição de beneficiários de seguro de vida do tipo Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL) restringe-se a matéria exclusivamente tributária, de ordem essencialmente jurídica, não havendo sequer indícios da prática de crimes contra a ordem tributária, a

demandar a atuação deste órgão de investigação. O mesmo raciocínio, a princípio, aplica-se à matéria discutida nos autos da Ação Anulatória nº 0113123-67.2019.8.06.0001, onde se discute a incidência de Imposto sobre Transmissão causa mortis ou Doação ITCD em decorrência da transferência de quotas conforme o aditivo nº 38 arquivado na Junta Comercial. Assim, considerando que não se vislumbrou a presença do elemento subjetivo do tipo dolo, ainda que genérico, para configuração de crime contra a ordem tributária inscrito no art. 1º da Lei nº 8.137/90, foi determinando corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2021.00002328-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Concurso Público para Servidor

Objeto: *apurar se houve contratação precária de pessoal pela Administração de Caucaia a partir do Credenciamento nº 001/2021-SDS em detrimento da convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas para o cargo de pedagogo (715) no concurso público referente ao Edital nº 001/2016 de 13 de abril de 2016.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. PP instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia para investigar se houve contratação precária de pessoal pela Administração de Caucaia a partir do Credenciamento nº 001/2021-SDS em detrimento da convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas para o cargo de pedagogo no concurso público referente ao Edital nº 001/2016 de 13/04/2016. Ocorre que, após análise minuciosa dos autos, o Agente Ministerial constatou que os fatos narrados na representação consistem praticamente nos mesmos fatos que ensejaram o ajuizamento por aquela signatária da ACP nº 0008732-37.2017.8.06.0064. Ressaltou ainda que a referida matéria também é objeto do ICP nº 06.2021.00002377-1 em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia, em que se apura a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal referente ao Edital nº 001/2016, o qual ensejou a celebração de TAC entre o Parquet e o Município de Caucaia, realizado em 07/12/2021, em que restou-se acordado a convocação do restante dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016 o qual será realizado no prazo improrrogável de 90 dias a contar de 02.01.2022. Disse que o ICP nº 06.2021.00002377-1 prossegue para averiguar o cumprimento do acordado nos termos do referido TAC. Assim, considerando que o objeto do PP encontra-se solucionado o que ensejou formalização de TAC entre o MPCE e o Município de Caucaia para solucionar a irregularidade ora reclamada, bem como o fato do tema ser objeto de ação judicial perante a 3ª vara cível de Caucaia, o Promotor de Justiça concluiu não haver justa causa para o prosseguimento do presente feito. Partes interessadas foram cientificadas e o feito encaminhado a este CSMP objetivando sua homologação. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 06.2021.00002654-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Comunicação do julgamento do processo nº 00710/2020-1, referente a prestação de contas de gestão da Secretaria do Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Sobral, do exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Maria Juraci Neves Duarte.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento. 3ª PJ de Sobral/CE. IC instaurado com a finalidade de apurar indícios de improbidade administrativa com base no processo nº 00710/2020-1 do TCE, referente à prestação de contas de gestão da Secretaria do Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Sobral. Exercício 2010. Responsabilidade da Sra. Maria Juraci Neves Duarte. Acórdão nº 4.229/2015. O Parquet adotou as providências de praxe. Notificada, a Procuradoria-Geral do Município informou que o valor encontra-se inscrito em dívida ativa. Da análise dos autos, verificou-se ainda a incidência do instituto da prescrição em relação a possível prática de improbidade administrativa. Ausente imputação de débito e indícios de crime. Assim, o agente ministerial determinou o arquivamento dos autos e remessa do feito para análise do Egrégio CSMP, para fins de homologação da promoção de arquivamento. Feito baixado em diligência para que fosse providenciada a efetiva cientificação de todos os interessados. Diligência devidamente cumprida. Ausente recurso administrativo. Exaurida a atuação ministerial no feito, voto pela homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 01.2021.00033712-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Minha Casa, Minha Vida

Objeto: *Ofício SETAS nº 1021/2021- Residencial Morada da Serra I*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 4ª PJ de Tianguá/CE. NF instaurada visando apurar irregularidades no Residencial Morada da Serra I, empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, após ofício da Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS), dando conta da existência de unidades habitacionais ociosas, ainda não ocupadas por diversos motivos, entre os quais, a desistência e solicitação de distrato por alguns dos

beneficiários legítimos, havendo dificuldade na alocação de beneficiários substitutos. Denúncias de invasão de apartamentos por pessoas que não são beneficiárias e de tráfico de drogas no citado condomínio. Após examinar os autos, o Promotor de Justiça determinou a remessa de cópia dos autos ao MPF para adoção das providências necessárias. Relativamente a denúncia de tráfico de drogas, o promotor de justiça solicitou providência ao Delegacia de Polícia Civil, para intensificasse a fiscalização no entorno do Residencial Morada da Serra I, visando a segurança de seus moradores e coibir a prática de eventuais crimes de tráfico de drogas e outros conexos. Em resposta, consta cópia de relatório Circunstanciado, enviado pela Polícia Militar do Ceará, dando conta da realização de diligências no Residencial Morada da Serra I, Bairro Catatau Tanguá/CE, tendo em vista denúncias de moradores sobre atuação de facções criminosas no local bem como a ocorrência de tráfico de drogas. Armas e drogas apreendidas. Cumprido o objetivo da presente NF, determinou-se o arquivamento dos autos. Partes interessadas científicas. Sem recurso administrativo. Autos encaminhados a este Eg. CSMP para análise e homologação. Exaurida a atuação ministerial no presente procedimento, VOTO pelo arquivamento dos autos..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 06.2022.00000024-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Polícia Civil

Objeto: *Foi recebido nesta Promotoria de Justiça o Ofício-circular nº 0015/2021/CAOCRIM/PGJ-CE, que trata sobre o controle de CVLI endereçado ao Promotor de Justiça responsável ao Controle Externo da Atividade Policial.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. PP instaurado com o fito de apurar a deficiência de controle de prazos em Inquéritos Policiais que investigam crimes violentos letais intencionais. Os fatos foram noticiados em ofício do CAOCRIM, após correção extraordinária realizada pela Corregedoria Nacional em unidades do MPCE, no período correspondente de 09 a 13 de dez/19. Visando solucionar o problema, o Parquet realizou audiência com algumas autoridades, dentre elas, o delegado integrantes do Núcleo de Homicídios da Delegacia Regional de Juazeiro do Norte e o Delegado Geral de Polícia Civil e, na reunião, ficou acordado a digitalização dos inquéritos relativos a crimes letais intencionais no prazo de 30 dias. As fls. 57/59 e 68 constam respostas da Delegacia informando que todos os inquéritos foram digitalizados e remetidos ao judiciário, sem pendências relativas à solicitação. Assim, considerando exaurido o objeto do presente procedimento, restando comprovado o envio de todos os inquéritos relativos a crimes letais violentos intencionais ao Poder Judiciário, determinou-se o arquivamento do feito com remessa a este Eg. CSMP. Exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento do presente procedimento preparatório..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 01.2022.00002210-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Estelionato

Objeto: *Notícia de Fato nº 002/2022/NUINC - Instaurado para apurar possível crime de estelionato através de site falso da AMC e DETRAN.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE ESTELIONATO. O PARQUET ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO CPP, PARA A APURAÇÃO QUANTO À PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO, TIPIFICADO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL. ASSIM, CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO IP Nº 119/138/2021, EM TRAMITE NA DELEGACIA DO 19º DISTRITO POLICIAL, decorrente do boletim de ocorrência nº 113-7684/2021, objeto do presente procedimento (portaria de instauração anexa aos autos). VERIFICOU-SE NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 09.2022.00003159-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Concurso de Remoção

Objeto: *Referente ao edital 02/2022 - processo de remoção por merecimento para preenchimento da vacância da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação perante o 1º e 2º juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher).*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (DILIGÊNCIA) EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoção. Referente ao edital 02/2022 - processo de remoção por merecimento para preenchimento da vacância da 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação perante o 1º e 2º juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher).. Interessado (a) Dr. André Luiz Simões Jácome.

Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP, bem como não juntou comprovante de endereço. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão e comprovante de endereço..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 09.2022.00005990-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Requerimento para fins de inscrição em Edital(is) de Promoção/Remoção, nos termos do art. 39, incisos I, II e III, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO EDITAIS NºS. 007/2022 - Promotoria de Justiça de Cedro; 008/2022 - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Icó; 009/2022 - Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte; 010/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá; 011/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça; 012/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Camocim; 013/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu; 014/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu; 015/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova; 016/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Camocim; 017/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Quixadá; 018/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas; 019/2022 - 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas; 020/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca; 021/2022 - 3ª Promotoria de Justiça de Crateús. INTERESSADO DOUTOR Daniel Formiga Porto, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICÓ, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 01.2022.00006631-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Representação Fiscal n. 181/2021*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza tributária/Fiscal. NF instaurada no Grupo de Atuação Especial de Combate a Sonegação Fiscal, objetivando apurar suposta prática de crimes contra a ordem tributária atribuídos aos responsáveis legais da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0015-74, com sede nesta urbe. A partir da documentação colacionada aos autos, especialmente as informações complementares ao auto de infração, os julgamentos pelo Contencioso Administrativo, bem como as defesas apresentadas pelo contribuinte, percebe-se que as condutas ali narradas, embora configurem infrações passíveis de cobrança e penalidade na esfera administrativa, não evidencia dolo, ainda que genérico, para configuração de crime contra a ordem tributária inscrito no art. 1º da Lei nº 8.137/90, especialmente considerando que a empresa aproveitou-se de créditos de ICMS relativos à aquisição de energia elétrica, acreditando serem devidos com fulcro no entendimento firmado em sede de julgamento repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.201.635/MG Tema 541) e, posteriormente, ratificado pelo Supremo Tribunal Federal RE nº 888.269/DF. Assim, considerando que não se vislumbrou a presença do elemento subjetivo do tipo dolo, ainda que genérico, para configuração de crime contra a ordem tributária inscrito no art. 1º da Lei nº 8.137/90, foi determinando corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 09.2022.00011931-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Pedido de inscrição no Edital nº 024/2022 - Promoção por antiguidade para a 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Área Meio Ambiente de Planejamento Urbano*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO - Pedido de inscrição no

Edital nº 024/2022 - Promoção por antiguidade para a 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Área Meio Ambiente de Planejamento Urbano. INTERESSADO DR. André Luis Tabosa de Oliveira, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MASSAPÊ, ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E ART. 135 DA LC Nº 72/2008 VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 09.2022.00013705-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Seleção Interna

Objeto: *Participação Edital 026_2022 - Substituição - 32ª Procuradoria*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NO EDITAL 026/2022 DE CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA MAIS ELEVADA ENTRÂNCIA, PARA SUBSTITUIÇÃO JUNTO À 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (ÁREA DE ATUAÇÃO CÍVEL). MOTIVO DA VACÂNCIA: AFASTAMENTO DO EXMO. SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MANUEL LIMA SOARES FILHO, EM FACE DE PEDIDO DE APOSENTADORIA. DA ANÁLISE PRELIMINAR DOS DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, PREVISTOS NO ART. 39 DO RICSMP, CONSTATOU-SE A NECESSIDADE DE CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO, O INTERESSADO POSSA SANEAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO PRESENTE VOTO. PORTANTO, NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 39, DO RICSMP, CONVERTO O PRESENTE FEITO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE O INTERESSADO APRESENTE OS DOCUMENTOS INDICADOS AO FINAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2014.00000471-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Objeto: *Acessibilidade Av. Mosenhor Tabosa Números de origem no Arquimedes: ACESSIB/18ª/VER DUPLIC*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 14 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2018.00002383-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 169/2018 PROM-JECC-QXDA PROCESSO 2004.QXD.TCS.30179/06 CONTAS DA GESTÃO DA SRA. LITUANHA BARROSO DO NASCIMENTO, EX-GESTORA DO FUNDEF DE QUIXADÁ NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público. 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá/CE. Ausente intimação do arquivamento ao "interessado": Município de Quixadá. Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 09.2020.00002032-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sistema Financeiro da Habitação

Objeto: *Averiguar requerimento formulado pela SEDEST, solicitando manifestação ministerial acerca da possibilidade de abertura dos imóveis residenciais dos empreendimentos Leandro Bezerra I, II e III (Minha Casa Minha Vida) para pessoas do cadastro geral do programa federal, ante a mudança do quadro de risco do Município de Juazeiro do Norte.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 09.2022.00004245-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO PARA O EDITAL Nº 06/2022 - 2ª Promotoria de Justiça de Canindé Venho, cordialmente, por meio deste, requerer inscrição no Edital de Promoção nº 06/2022 - 2ª PJ de Canindé.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. JAIRO PEREIRA PEQUENO NETO PARA CONCORRER À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, OFERTADA PELO EDITAL Nº 006/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS

REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 09.2022.00002627-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: A Pedido

Objeto: *Solicita remoção a pedido voluntária (art. 34, inciso I, a, RICSMP) para a 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação perante o 1º e 2º juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher) - Edital nº 002/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. YTHALO FROTA LOUREIRO PARA CONCORRER À REMOÇÃO POR MERECIMENTO, OFERTADA PELO EDITAL Nº 002/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 09.2022.00005798-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *apurar possível ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE MARCO, DANDO CONTA DE UM SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL DE ADOLESCENTE, ENTÃO COM 13 ANOS DE IDADE, QUE ESTARIA CONVIVENDO MARITALMENTE COM OUTRO ADOLESCENTE, DE 16 ANOS DE IDADE

DENOTADA A ATIPICIDADE DA CONDUTA, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INTUITO DELIBERADO DE SATISFAZER A PRÓPRIA LASCÍVIA, APROVEITANDO-SE DA PREMATURIDADE E DA INEXPERIÊNCIA DA VÍTIMA SOLICITADA A INSERÇÃO DE AMBAS AS FAMÍLIAS EM PROGRAMA DE ATENÇÃO OFERTADO PELO CREAM AFASTADOS OS RISCOS PESSOAIS E SOCIAIS DAS CIRCUNSTÂNCIAS ANTERIORES, MORMENTE QUANTO À SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DOS ADOLESCENTES PELAS FAMÍLIAS, AO RISCO DE GRAVIDEZ INDESEJADA E DE ABANDONO ESCOLAR E CONSEQUENTES DESDOBRAMENTOS TOMO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 27 E 30 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 09.2022.00014611-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Substituição de Função/Cargo/Ofício

Objeto: *Francimauro Gomes Ribeiro, brasileiro, casado, Promotor de Justiça (Entrância Final) com atuação perante a 100ª. Promotoria de Justiça (19ª. Promotoria Criminal), em cumprimento às diretrizes do Edital nº 026/2022 da lavra do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, vem perante Vossa Excelência apresentar o presente requerimento para fins de inscrição no aludido edital, referente à convocação de Promotor de Justiça da mais elevada Entrância para substituição parcial junto a 32a. Procuradoria de Justiça.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO PARA CONCORRER À CONVOCACÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL PARA SUBSTITUIÇÃO PARCIAL JUNTO À 32a PROCURADORIA DE JUSTIÇA, OFERTADA PELO EDITAL Nº 026/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2021.00002558-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: AVERIGUAR A POSSIVEL PRATICA DE FAZER FUNCIONAR EMPREENDIMENTO SEM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS E URBANISTICAS

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE OU NÃO DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO TROK B & D COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA . APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE o EMPREENDIMENTO ESTÁ REGULAR, POSSUINDO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 09.2022.00015006-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Capacitação

Objeto: *Cancelamento do pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Marcus Vinícius Amorim de Oliveira no PGA n.º 09.2022.00002186-6, relativo a sua participação no XX Congresso da ABRAMPA, em Vitória/ES, entre os dias 26 e 28 de abril de 2022, em que foi concedido 02 (duas) diárias.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 09.2022.00005906-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Concurso de Remoção

Objeto: *Requerimento de Inscrição nos Editais de Remoção nº 012/2022 – 2ª PJ CAMOCIM (Remoção Merecimento) e nº 020/2022 – 2 PJ ITAPIPOCA (Remoção Merecimento).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. EDITAIS Nº 012 E 020/2022. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 01.2021.00030966-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *MATÉRIA ADMINISTRATIVA - SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA: INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 01.2022.00007357-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Objeto: *OFICIO EM ANEXO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DO DELITO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO, PROVOCADA POR POLUIÇÃO SONORA ORIGINADA DO "BAR DA ALINE", NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, EM ITAPAJÉ/CE. REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (Nº 465-11/2022) PARA APURAÇÃO DOS FATOS. TCO JÁ ENVIADO AO PODER JUDICIÁRIO (PROCESSO Nº 0200218-27.2022.8.06.0100). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 06.2019.00000784-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Resgate de Contribuição

Objeto: Número de origem no Arquimedes: ICP 144/2016 Apurar possíveis irregularidades na gestão do regime de previdência de Paraipaba.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍPABA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍPABA (SINDSEP), DANDO CONTA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GERÊNCIA DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (PARAIPABAPREV), FALTA DE TRANSPARÊNCIA DESDE O INÍCIO DO FUNDO, INCLUSIVE COM A SUSPEITA DE APROPRIAÇÕES INDÉBITAS VERIFICADO QUE O FUNDO FOI CRIADO A PARTIR DE UMA DECISÃO POLÍTICA AÇODADA, SENDO GERIDA POR PESSOAS AMADORAS QUE CAUSARAM IRREGULARIDADES PRIMEIRAS, MAS NÃO AO PONTO DE ILICITUDE ÍMPROBA PARCELAMENTO PATRONAL SEM VÍCIO DE MÁ-FÉ CÁLCULO ATUARIAL, CUJA PROJEÇÃO DE VALORES NÃO SIGNIFICA ROMBO, COMO PENSAVA O REPRESENTANTE INSTAURADO PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR A PRÁTICA DE PECULATO INSTAURADO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO A FIM DE GARANTIR REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADEQUAR O QUADRO FUNCIONAL DA AUTARQUIA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 01.2019.00005746-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Abuso de Poder

Objeto: Números de origem no Arquimedes: NF 004/2019

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL, DANDO CONTA DE QUE SE ENCONTRA SOB INTERVENÇÃO JUDICIAL, EM VIRTUDE DE AÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E QUE, DESDE ENTÃO, O INTERVENTOR VEM COMETENDO DIVERSAS IRREGULARIDADES, DESDE DANOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA A CRIMES

AMBIENTAIS PELO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OFICIADAS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE SENADOR POMPEU, A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ (SEMACE) REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS POLICIAIS PARA APURAR OS CRIMES AMBIENTAL E DE DANO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, NÃO OBSTANTE O RELATÓRIO DA SEMACE TER APONTADO A REGULARIDADE DO LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 01.2021.00036544-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Trata-se de protocolo remetido pela 4ª Promotoria de Justiça de Tauá, onde se noticia possível cometimento de crime ambiental cometido, em tes, e pela empresa VTR MINERAÇÃO LTDA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS. FATOS QUE JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0052186-95.2021.8.06.0171 (INQUÉRITO POLICIAL Nº 558-262/2021). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2022.00000407-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Hidrolândia

Assunto: Inclusão em programa de auxílio à família

Objeto: *ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. ABANDONO FAMILIAR.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ENVOLVENDO O ADOLESCENTE CLEONALDO NOBERTO NUNES. REALIZADA VISITA IN LOCU POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE, CONSTATOU-SE QUE O ADOLESCENTE TEM UMA ÓTIMA CONVIVÊNCIA AFETIVA COM O TIO, ALÉM DISSO, O RESPONSÁVEL PELO JOVEM DEMONSTROU SER EXTREMAMENTE ZELOSO E CUIDADOSO PELA SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR DO MENOR. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2021.00001690-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar o teor dos autos do Processo nº 12803/2018-6, que trata da Prestação de Contas de Governo do Município de Iguatu-CE no exercício de 2016.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO TCE, DANDO CONTA DE QUE A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, FOI COMUNICADA ACERCA DO PARECER PRÉVIO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DE IGUATU, EXERCÍCIO DE 2016, E QUE NÃO HAVIA SIDO ENCAMINHADA ÀQUELA CORTE INFORMAÇÃO A RESPEITO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INFORMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU QUE AS CONTAS HAVIAM SIDO POSTERIORMENTE JULGADAS, CONFORME VEICULADO EM DECRETO LEGISLATIVO, E QUE O TRIBUNAL DE CONTAS E A JUSTIÇA ELEITORAL FORAM COMUNICADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PUDESSEM CONFIGURAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 09.2022.00011799-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Venho, por meio do presente, requerer inscrição no Edital nº 24/2022 - Promoção por Antiquidade para a 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, conforme documentação anexada.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CAROLINA DE PAULA SANTOS STEINDORFER PARA CONCORRER AO CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, OFERTADO PELO EDITAL NO 024/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 01.2021.00002271-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar noticiando a ocorrência de crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE PACAJUS, DANDO CONTA DO SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, TENDO COMO VÍTIMA UMA ADOLESCENTE DE 13 ANOS REQUISITADA À AUTORIDADE POLICIAL A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PARA A APURAÇÃO DOS FATOS INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 514-156/2021, O QUAL FOI CONCLUÍDO E REMETIDO AO PODER JUDICIÁRIO PARA OS DEVIDOS FINS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 01.2021.00019106-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOMBAÇA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DA SEFAZ, DANDO CONTA DE QUE FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO EM FACE DA EMPRESA FERNANDO ALVES MARTINS FILHO ME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE ONDE SE CONSTATOU A FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE À NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 1447, DE JUNHO/2014, GERANDO UM DÉBITO FISCAL NO VALOR ORIGINAL DE R\$ 7.091,13 DÉBITO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL OBSERVADO QUE A CONDUTA PRATICADA FOI ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NOS TERMOS DO ART. 109, V, DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA QUE O NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS OCORREU EM JUNHO/2014, QUE A PENA PARA O CRIME EM TELA É DE NO MÁXIMO 2 ANOS DE DETENÇÃO (ART. 2º, II, DA LEI 8.137/1990), QUE A PRESCRIÇÃO, NO CASO, OCORRE NO PRAZO DE 4 ANOS, E QUE JÁ DECORRERAM MAIS DE 5 ANOS DA DATA DO FATO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 01.2021.00031684-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Trata-se de notícia de fato de supostas agressões físicas contra Francisco cavalheiro de Sousa praticada por policiais.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ, COM ATRIBUIÇÃO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE SUPOSTAS LESÕES CORPORAIS PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS CONTRA O

ACUSADO FRANCISCO CARVALHO DE ALMEIDA, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO, O QUE FOI RELATADO EM SUA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA PROMOVIDAS DILIGÊNCIAS, COM A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR EM UMA UNIDADE HOSPITALAR, A MANIFESTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO E A OITIVA DO MÉDICO PERITO QUE ATENDEU O CUSTODIADO NA PEFOCE, DENOTOU-SE QUE A VERSÃO APRESENTADA PELO CUSTODIADO NÃO SE SUSTENTOU COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA CARREADOS AOS AUTOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SE VISLUMBRAR A PROCEDÊNCIA DO FATO NOTICIADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 09.2019.00003178-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Assistência Social

Objeto: *Pedido de expedição de documentos de identificação de pessoas que residem na Residência Terapêutica da SER II, entidade municipal. Memorando nº 0262/2019/137ªPmJFOR - Defesa da Saúde Pública, encaminha documentos para distribuição entre as Promotorias da Cidadania.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE QUE EXISTIAM PESSOAS ALBERGADAS NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DA SECRETARIA-EXECUTIVA REGIONAL II, QUE NÃO POSSUÍAM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SITUAÇÃO QUE PREJUDICAVA O PLENO EXERCÍCIO DE SUAS CIDADANIAS REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE DOS 10 (DEZ) RESIDENTES NA REFERIDA UNIDADE TERAPÊUTICA QUE NÃO POSSUÍAM CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RESTARAM APENAS 2 (DOIS) QUE NÃO OBTIVERAM O DOCUMENTO, CUJAS QUESTÕES SE ENQUADRAM SOB A TUTELA INDIVIDUAL, A SEREM DEMANDADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA OU PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO PELO CUMPRIMENTO DE SUA FINALIDADE TOMO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 27 E 30 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO*

CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 09.2022.00010918-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Estupro

Objeto: *Acompanhar o atendimento psicossocial de adolescente vítima de suposta violência sexual.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 01.2022.00009415-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia

Objeto: *Notícia de Fato nº 029/2022-NUINC: Apurar suposto vazamento e compartilhamento de imagens íntimas através de grupo de rede social pelo proprietário do número telefônico 91 80182-94573. O proprietário do telefone sob o de 91 80182-94573 vazou meu telefone em um grupo destinado ao compartilhamento de imagens íntimas e desde então tenho recebido várias mensagens provenientes desse compartilhamento o qual desconheço razões ou motivações, estão a perturbar me e tirar a minha paz e privacidade pois em nenhum momento permiti ou tive conhecimento que tal fato ocorreria. Busco meus*

direitos pois sei que esses grupos em redes sociais destinados a esta função são ilegais e está ferindo minha paz e me prejudicando moralmente e psicologicamente.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA, DANDO CONTA DE UM SUPOSTO VAZAMENTO DE IMAGENS ÍNTIMAS EM UM GRUPO DE REDE SOCIAL, SEM O CONSENTIMENTO DA OFENDIDA VERIFICADO, A PARTIR DOS ELEMENTOS DE PROVA ANEXADOS AOS AUTOS, QUE O FATO RELATADO NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM TIPO PENAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A ATIPICIDADE DA CONDUTA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 01.2022.00009434-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Poluição

Objeto: *Notícia de Fato nº 030/2022-NUINC: Visa apurar suposto caso de poluição sonora nas Ruas São Sebastião e Osvaldo Risato, no Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Maracanaú.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 01.2020.00005427-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Apurar a prática da contravenção tipificada no art. 47 do Decreto Lei nº 3.688/41, noticiada na NF nº 1.15.000.002159/2019-07, a qual menciona o cadastro CREA-CE nº 13720000000110/2018, de fato ocorrido no município de Senador Pompeu.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO DILIGÊNCIA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU SEM INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 06.2015.00001359-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Quixeré

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 03024/2015-3-PGJ Inquérito Civil instaurado com fins de averiguar representação do Ministério Público de Contas em desfavor da Secretaria de desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERÉ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DE MARIA DE FÁTIMA BRAGA FARIAS MAIA E DE JOSÉ IVANILDO SOMBRA, EX-

GESTORES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, NO EXERCÍCIO DE 2012, DANDO CONTA DO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, QUE APLICOU MULTA E RECONHECEU, EM TESE, A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE QUE A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ ESTÁ BUSCANDO COBRAR A MULTA APLICADA, QUE DEVIDO AO DECURSO DE TEMPO NÃO É POSSÍVEL AFERIR A OCORRÊNCIA DE DANO E QUE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI NO 8.429/92 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2020.00002378-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Leve

Objeto: *Possível agressão física contra Raimundo Nonato do Nascimento Gonçalves praticada por policiais no ato de sua prisão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIAS DE SUPOSTAS LESÕES CORPORAIS PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS E MILITARES CONTRA O ACUSADO RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO GONÇALVES, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO, OBSERVADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA ENCAMINHADA CÓPIA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 90, II, DO CÓDIGO PENAL MILITAR ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUE CRIME DE LESÃO CORPORAL, SUPOSTAMENTE PRATICADO POR MILITARES, EM SERVIÇO, DEVEM JULGADOS PELA JUSTIÇA MILITAR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, ANTE OS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 06.2022.00000402-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Hidrolândia

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *DESCUMPRIMENTO DO ART. 42, § 3º. INCS. I E II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CÍVEL NO ÂMBITO DA 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO QUE NÃO NECESSITA DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME DETERMINA O ART. 3º, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO DO FEITO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do Despacho Monocrático do Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2022.00000969-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Nepotismo

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA 003/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR A LEGALIDADE DAS NOMEAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL PARA A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS QUE SEJAM SEUS PARENTES OU DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, DE ACORDO COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF RECOMENDAÇÃO ATENDIDA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O ALCANCE DA FINALIDADE PRETENDIDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 01.2020.00012418-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Inspeção

Objeto: *Ofício da SEMACE comunicando de de crime praticado pela DFL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADA PELA SEMACE, DANDO CONTA DE QUE FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO EM FACE DA EMPRESA D.F.L. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL EIRELI, POR TER DEIXADO DE ENTREGAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DESOBEDECENDO AS CONDICIONANTES DA SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEMONSTRADO, POSTERIORMENTE, QUE A EMPRESA AUTUADA SOLUCIONOU AS PENDÊNCIAS EM RELAÇÃO À RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO - APLICADA MULTA AO AUTUADO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA NÃO SUBSISTIR JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2019.00002629-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Concurso Público / Edital

Objeto: *Rescisão de contratos temporários e realização de concurso público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATARINA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE INSTAR O MUNICÍPIO DE CATARINA A SE ADEQUAR À LEI DE

RESPONSABILIDADE FISCAL, RELATIVA AOS GASTOS COM PESSOAL, ESPECIALMENTE OS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, ASSIM COMO DEMITINDO OU EXONERANDO AQUELES QUE FORAM INVESTIDOS EM FUNÇÃO OU CARGO PÚBLICO SEM RESPALDO LEGAL, HAJA VISTA A SUPERAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL REALIZADAS TENTATIVAS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS MESMAS RESTARAM INFRUTÍFERAS EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO COM O MESMO TEOR DO TAC PROPOSTO, TENDO O MUNICÍPIO DE CATARINA MANIFESTADO A INTENÇÃO DE CUMPRIR PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O PROCEDIMENTO MAIS ADEQUADO PARA O ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA RECOMENDAÇÃO, SEM A INVESTIGAÇÃO DE UM ILÍCITO ESPECÍFICO, SERIA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (09.2022.00012811-2) VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2019.00003141-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: PA nº 005/2006 - Prestação de Contas referente ao exercício de 1997

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAITINGA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO EXTINTO TCM, EM RAZÃO DA DESAPROVAÇÃO DE CONTAS DO EX-GESTOR MUNICIPAL, LOURIVAL ASSUNÇÃO TAVARES, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, EM DESFAVOR DO QUAL FOI APLICADA MULTA E IMPUTADO DÉBITO EM RAZÃO DE VÁRIAS IRREGULARIDADES PRATICADAS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO QUE A MULTA FOI DEVIDAMENTE INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E QUE O DÉBITO FOI PAGO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 01.2020.00005803-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Fraude processual

Objeto: *Notícia de Fato nº 006/2020-NUINC, instaurada a partir do protocolo 02.2019.28840-0, tendo por objeto, informações de ocorrências "atípicas" de alguns advogados, quanto à retirada de custodiados da ala de segurança máxima, para fins de atendimento pessoal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC) PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NO ANO DE 2019, APONTANDO A OCORRÊNCIA DE CONDUTAS "ATÍPICAS" DE ALGUNS ADVOGADOS, QUANTO À RETIRADA DE CUSTODIADOS DA ALA DE SEGURANÇA MÁXIMA, PARA FINS DE ATENDIMENTO PESSOAL, O QUE DESPERTOU UM ALERTA QUANTO A POSSIBILIDADE DO DESENCADEAMENTO DE REBELIÕES, FUGAS EM MASSA E/OU RESGATE DE PRESOS VISLUMBRADO NÃO HAVER INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE CRIMES QUE PUDESSE, JUSTIFICAR A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, PEDIDOS DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS, QUEBRAS DE SIGILOS BANCÁRIOS OU A OITIVA DOS SUPOSTOS ENVOLVIDOS DENOTADO APENAS QUE OS ADVOGADOS ESTARIAM EXERCÍCIO SUAS PRERROGATIVAS, PREVISTAS NO ESTATUTO DA OAB PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2022.00000968-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *denúncia de improbidade em face do Prefeito Municipal de Russas*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, DANDO CONTA DE QUE O PREFEITO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO ESTARIA SE RECUSANDO A CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2015, QUE

GARANTIRIA LICENÇA GESTANTE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFIGURANDO, EM TESE, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DENOTADO QUE A LEI MUNICIPAL APROVADA PADECE DE GRAVE VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE, UMA VEZ QUE TEVE A INICIATIVA DE UM DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO, E NÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A QUEM CABE A EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DA LEI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SER POSSÍVEL AO ÓRGÃO MINISTERIAL EXIGIR O CUMPRIMENTO DE UMA NORMA QUE ENTENDE SER INCONSTITUCIONAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 01.2021.00026433-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação a Sepultura

Objeto: *Venda de sepulturas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE VIOLAÇÃO DE SEPULTURA; DESTRUIÇÃO, SUBTRAÇÃO OU OCULTAÇÃO DE CADÁVER E VILIPÊNDIO A CADÁVER. FATOS QUE JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0052262-22.2021.8.06.0171 (INQUÉRITO POLICIAL Nº 558-351/2021). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2014.00000903-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Quixeré

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 05/2014*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERÉ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TENDA QUERO MAIS JUVENTUDE, OCORRIDO NO ANO DE 2013. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 09.2022.00003310-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Remoção

Objeto: *Remoção por Merecimento - Edital Edital nº 002/2022, para a 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. EDITAL Nº 002/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 09.2022.00002630-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: A Pedido

Objeto: *Remoção*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO. EDITAL Nº 002/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE

ADMISSIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO RICSMP. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. DESPACHO PELA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2020.00001060-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Objeto: *AVERIGUAR SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM, INSTITUIÇÃO QUE ADMINISTRA A UNIDADE DE INTERNAÇÃO BEM COMO A UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE JUAZEIRO DO NORTE* Números de origem no Arquimedes: *NOTÍCIA DE FATO Nº 28/2019*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE UM SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM (MCJ), QUE ADMINISTRA OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (SEMILIBERDADE E INTERNAÇÃO), EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NOTIFICADOS OS DIRETORES DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE JUAZEIRO DO NORTE E DO MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM ACERCA DA REGULARIDADE DO PAGAMENTO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, FOI INFORMADO QUE A PARTIR DE 2018 HOUVE ATRASO NOS REPASSES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, O QUE PREJUDICOU A EXECUÇÃO DO PROJETO, MAS QUE OS VALORES JÁ SE ENCONTRAVAM QUITADOS DEMONSTRADA A REGULARIDADE DO PAGAMENTO, POR MEIO DA JUNTADA DOS CONTRACHEQUES AOS AUTOS PROMOVIDO O

ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 01.2021.00018542-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *possível abuso de autoridade praticada por policiais em prisão*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DE RUSSAS, NOTICIANDO SUPOSTAS AGRESSÕES PRATICADAS POR POLICIAIS MILITARES CONTRA O ACUSADO VERONILDON PEREIRA DE OLIVEIRA, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE, O QUE FOI RELATADO EM SUA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, A FIM DE LOCALIZAR A VÍTIMA, COM O ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME ENDEREÇO LANÇADO AOS AUTOS, PESQUISA AO SIMPCE, E NOTIFICAÇÃO A OUTRO ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, A VÍTIMA NÃO FOI ENCONTRADA PARA QUE FOSSE TOMADO SEU DEPOIMENTO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: . Segue a manifestação: *EMENTA: Crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares no exercício da função e cometido após a vigência da Lei. 13.491/17. Com a atual redação do art. 9º, II, do Código Penal Militar, alterada pela Lei 13.491/17 e diante da Recomendação nº 002/2018 da CGMPCE, compete a Promotoria Militar e a Justiça Militar, atribuição e competência, respectivamente, para processar julgar crimes antes da competência da Justiça Comum.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE APRESENTADO PELO CONSELHEIRO DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JUNIOR DE PÁGS. 85/87.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2018.00002780-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil Público para apuração de supostas irregularidades de procedimento licitatório para contratação de empresa Conduta Construções e Prestações de Serviços LTDA (Obras e instalações - Exercício 2012).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAMBORIL PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, NO ANO DE 2012, ESPECIALMENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONDUTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, QUE FORNECIA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ULTRAPASSADO EXTENSO LAPSO TEMPORAL, VERIFICOU-SE A INDESEJADA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI NO 8.429/92, AINDA APLICÁVEL A CASOS PRETÉRITOS AO ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, TENDO EM VISTA QUE OS GESTORES RESPONSÁVEIS DEIXARAM OS CARGOS PÚBLICOS OCUPADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO PARA SE ALCANÇAR UM RESULTADO ÚTIL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: (*IMPEDIMENTO*)

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 01.2022.00007183-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

Objeto: *Notícia de fato acerca de possíveis maus tratos a presos da Penitenciaría Regional do Cariri e na Cadeia Pública de Juazeiro do Norte.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DA PRÁTICA DE TORTURA E MAUS TRATOS A DETENTOS RECOLHIDOS NA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI PIRC. APÓS DETIDA ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE AS

DENÚNCIAS POSSUÍAM CARÁTER GENÉRICO E ABSTRATO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS, AUTORES, TESTEMUNHAS E DATAS, O QUE INVIABILIZOU POR COMPLETO A INVESTIGAÇÃO DOS FATOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE SE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DOS ILÍCITOS NARRADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2019.00000583-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2019 (2019/587584). Trata-se de Inquérito Civil Público, migrado do Sistema Arquimedes para o SAJ-MP, com o fito de investigar suposta prática de dano ambiental causada pela empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO AO ART. 60 DA LEI FEDERAL N.º 9.605/98 PRATICADA PELA EMPRESA CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AMAJU, QUE AS ÁREAS DIRETA E/OU INDIRETAMENTE AFETADAS (DEGRADADAS) JÁ FORAM DEVIDAMENTE RECUPERADAS. OS FATOS PRETENSAMENTE CRIMINOSOS FORAM PRATICADOS HÁ MAIS DE 03 ANOS, TENDO O SUPOSTO DELITO SIDO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2019.00003375-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível dano ao erário do Município de Sobral na Licitação Carta-Convite nº 1270502/2010, vencida pela sociedade empresária Dalila Engenharia Ltda. ME.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE OCORRIDA NA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 1270502/2010, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE A OBRA OBJETO DO REFERIDO CERTAME PÚBLICO (CARTA-CONVITE Nº 1270502/2010) FOI REGULARMENTE EXECUTADA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. OS FATOS INVESTIGADOS DATAM DO ANO DE 2010, TENDO SIDO AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUE PODERIAM ENSEJAR ATO DE IMPROBIDADE, ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2020.00001012-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Representação da Associação de Moradores do Bairro Dunas (AMBD), que denuncia Renata Soares da Silva, por uso ilegal do imóvel (produção de poluição e outras irregularidades), localizado na Avenida Trajano de Medeiros, n.º 1814, no Bairro Dunas, em Fortaleza/CE, promovendo festas dançantes, com utilização de equipamento sonoro, causando poluição sonora.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM DIREITO PLURINDIVIDUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS FIXADOS NO TAC. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 01.2022.00002091-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Madalena

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Madalena Irregularidades em endividamento pela prefeitura de Madalena*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 01.2021.00015684-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Ofício oriundo do Conselho Tutelar informando sobre a tentativa de abuso sexual sofrida pela criança Kauane de 11 anos de idade, supostamente praticada pelo sujeito conhecido como Alvino.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARDIM e sendo instaurado a partir do ofício enviado pelo Conselho Tutelar informando

sobre a ocorrência de abuso sexual contra a criança K. de 11 anos de idade, praticado pelo indivíduo conhecido como Alvino. Após diversas diligências realizadas, veio aos autos Relatório elaborado pelo CREAS, dando conta de Acompanhamento Psicossocial sendo realizado com a vítima. Decisão de Arquivamento do procedimento sem a comprovação da instauração de inquérito policial. Necessidade de comprovação. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça, a fim de adotar as providências necessárias. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 06.2021.00000652-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Poluição

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposta prática de lançamento irregular de resíduos sólidos em um terreno baldio, localizado à Rua Francisco Maciel Bezerra, bairro Tiradentes, ao lado da residência n.º 162.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE LANÇAMENTO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM UM TERRENO BALDIO, LOCALIZADO À RUA FRANCISCO MACIEL BEZERRA, BAIRRO TIRADENTES, JUAZEIRO DO NORTE-CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO, EFETUADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE SEMASP, QUE O ALUDIDO TERRENO FOI DEVIDAMENTE MURADO PELO PROPRIETÁRIO, CONFORME FOTOS ANEXADAS AOS AUTOS. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 06.2021.00002057-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Reclamação de poluição (sonora/ar) Gostaria de relatar algumas situações. A empresa utiliza um maquinário que emite muito barulho durante todo o dia. Causando muito desconforto e estresse.. Uma poeira preta enche nossas casas. Dando muito trabalho para limpar e causando tosse constante. Realizam algumas vezes atividades durante a noite (entrega/recebimento) de materiais. Isso também acorda a gente do susto. Minha esposa e filha tem problemas de saúde, elas não podem passar por estresse. Muitas vezes precisamos dormir até mais tarde, mas sempre somos acordados 7h com os maquinários e limpeza de equipamentos, Não consigo me concentrar e realizar as demandas do meu trabalho, por conta do barulho durante o dia. Observa-se muitas irregularidades no local de trabalho. Fizemos reclamações no AGEFIS, mas pelo visto não atenderam nossas reclamações.*

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA SÚMULA 19/2019 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE (134ª PMJFOR), SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO SENHOR JOSÉ LIMA ANDRADE, TRATANDO SOBRE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA EM DESFAVOR DA EMPRESA MD PRÉ MOLDADOS, LOCALIZADA NA RUA PAULO DE TASSO RAMOS, N.º 500, BAIRRO LAGOA REDONDA, ESQUINA COM A RUA SANTA ISABEL, NESTA CIDADE. ALEGOU-SE, SOBRETUDO, QUE O MAQUINÁRIO DO REFERIDO ESTABELECIMENTO EMITIRIA CONSTANTES RUÍDOS DIÁRIOS, ALÉM DE UMA POEIRA PRETA, ESPÉCIE DE FULIGEM. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELO BATALHÃO DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE BPMA, QUE O ESTABELECIMENTO ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO MENCIONADO ENDEREÇO. O DENUNCIANTE CONFIRMOU QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ MAIS EM FUNCIONAMENTO NO LOCAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO DA DEMANDA (Súmula 19 do CSMP)..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2020.00001549-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Estelionato Majorado

Objeto: *Apurar a ocorrência de crime contra idoso.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO- DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. FEITO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA DE PRETENSO CRIME DE ESTELIONATO PRATICADO EM FACE DE IDOSA, FATO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. EM DESPACHO DE FL.10/11, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO SOLICITANDO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. POR SUA VEZ, EM DECISÃO DE FL.58/60, SEM QUE TENHA SIDO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE PRESIDIA O PROCEDIMENTO, DECIDIU PELO SEU ARQUIVAMENTO, EM QUE PESE A RESSALVA FEITA NO FINAL DA COMENTADA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA JUNTAR COMPROVAÇÃO DE EFETIVA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, CONFORME JÁ SOLICITADO E REITERADO NA ORIGEM..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 06.2022.00000041-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Regime de Dedicção Exclusiva

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada para colher elementos acerca de acumulação indevida de cargos pelos Secretários Moisés Pereira Mendes e Maria do Carmos Mendes, no período de janeiro e fevereiro de 2017.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA/CE E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, POR PARTE DE MOISÉS PEREIRA MENDES E MARIA DO CARMO MENDES, OCORRIDAS EM 2017. SEGUNDO A DENÚNCIA, OS DOIS EX-GESTORES TERIAM ATUADO, NO MESMO PERÍODO DE TEMPO, EM MAIS DE UMA SECRETARIA MUNICIPAL, O QUE CARACTERIZARIA, EM TESE, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENSEJADOR DE DANO AO ERÁRIO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE OS INVESTIGADOS OCUPARAM OS CARGOS APENAS DE FORMA INTERINA, POR CURTOS ESPAÇOS DE TEMPO, E DE FORMA NÃO REMUNERADA. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE CRIME OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 09.2022.00003076-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição para o EDITAL Nº 005/2022 - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS (REMOÇÃO POR MERECEMENTO)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FLÁVIO BEZERRA PARA CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 005/2022, VISANDO O PREENCHIMENTO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 09.2022.00014716-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Provisória

Objeto: *Inscrição para a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada Entrância para substituição/respondência junto à 32ª Procuradoria de Justiça.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LILIAN ALBUQUERQUE SALES DE LUCENA PARA CONCORRER A CONVOCÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA OFERTADO PELO EDITAL NO 026/2022. JUNTADA DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO RICSMPC. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 09.2022.00005802-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Concurso de Remoção

Objeto: *Inscrição do membro Muriel Vasconcelos Damasceno em concurso de remoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO PARA CONCORRER AOS CONCURSOS DE REMOÇÕES OFERTADOS PELOS EDITAIS NO 009/2022, 010/2022, 017/2022, 018/2022, 020/2022 E 021/2022 VISANDO O PREENCHIMENTO DAS PROMOTORIAS RESPECTIVAS. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMPCE VOTO PELO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 01.2021.00003210-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Trata-se de Ofício nº 16/2021, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Itapajé, informando acerca de suposto crime de estupro de vulnerável, praticado contra a adolescente de iniciais M. E. M. R., tendo como agressor seu próprio genitor.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ E SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEL CRIME DE ESTUPRO PRATICADO EM FACE DA MENOR M.E.M.R. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, A PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E, APÓS, O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO OBSTANTE, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES AO CREAMS LOCAL PARA ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO DA VÍTIMA. DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. RETORNO À ORIGEM..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2021.00002245-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Exploração Sexual

Objeto: *Denúncia de suposto crime de exploração sexual.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE/CE E SENDO SEU FATO GERADOR, DENÚNCIA ORIUNDA DO CONSELHO TUTELAR, ACERCA DO CASO DE SUPOSTO CRIME DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRATICADO POR FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, QUE USARIA DA PRÁTICA DE "REZADOR" PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 461-381/2021. APÓS VISITA DOMICILIAR, O CONSELHO TUTELAR DE HORIZONTE INFORMOU QUE, NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, NÃO FORAM ENCONTRADAS SUPOSTAS VÍTIMAS NO LOCAL, E QUE JÁ EXISTIRIA PROCESSO CRIMINAL EM FACE DO DENUNCIADO. NÃO RESTARAM COMPROVADOS, NO PRESENTE PROCEDIMENTO, INDÍCIOS DE AUTORIA E DE MATERIALIDADE DE CRIME. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2016.00002382-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: pa Nº. 21 - 2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE/CE E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. SEGUNDO A DENÚNCIA, HAVERIA UMA DISCREPÂNCIA ENTRE OS VALORES PAGOS PELOS MUNICÍPIOS DE MORADA NOVA E JAGUARIBE PELO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA DE LIXO URBANO FOI PRECEDIDA DE CERTAME LICITATÓRIO, SEM QUALQUER INDÍCIO DE FRAUDE OU DE IRREGULARIDADE. DOS AUTOS, NÃO É POSSÍVEL INFERIR ILEGALIDADE APENAS COM BASE NOS VALORES PAGOS PELOS MUNICÍPIOS, POIS, A COLETA DE LIXO É PAGA EM RAZÃO DA MEDIÇÃO DOS REJEITOS RECOLHIDOS (POR METROS CÚBICOS). AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADA.

INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 09.2022.00013220-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Requer inscrição para promoção no edital nº 24/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LÍVIA CRISTINA ARAÚJO E SILVA RODRIGUES PARA CONCORRER AO CONCURSO DE PROMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 024/2022. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2021.00002580-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *Declínio de atribuição da Notícia de Fato n.º 1.15.002.000028/2021-81 (ATENTAR PARA O PEDIDO DE SIGILO DO REPRESENTANTE).*

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA - Súmula 008/2019 do CSMP EMENTA: Comunicação de arquivamento de PIC - Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo. Feito extrajudicial instaurado a partir de Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público Federal, no qual, pessoa que preservou seu anonimato, noticiou a prática de diversos crimes que teriam ocorrido no Município de Brejo Santo, em que os autores pretensamente seriam policiais militares. Os autos eletrônicos do presente PIC foram arquivados por ausência de elementos mínimos de autoria e de materialidade. Impossibilidade de identificar o autor da denúncia, considerando que se utilizou do

anonimato. Julgamento pelo Conselho Superior do PIC nº 01.2021.00003036-1. Correlação dos objetos. Necessidade de se evitar a duplicidade de procedimentos. Exaurimento da atuação ministerial. Cumprimento do dever funcional. Despacho Terminativo. Súmula 008/2019 do CSMP. Voto pela Homologação da decisão de Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 10.2021.00000116-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Relatório de Correição Ordinária realizada perante a 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá-CE, sendo Titular o Promotor de Justiça Hygo Cavalcante da Costa, encaminhado ao Conselho Superior para conhecimento e possível homologação. 1 Trabalho correcional desenvolvido pela CGMP, em cumprimento ao que foi determinado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público na Portaria nº0035/2021/CGMP/Correições Ordinárias e visando verificar a regularidade do serviço, o zelo, a eficiência e assiduidade no desempenho de suas funções, pontualidade e dedicação do Membro Ministerial e da Unidade analisada. 2 - Durante a atividade de correição foram examinados diversos pontos relevantes, destacando-se: recursos humanos, relacionamento do membro com a comunidade, regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais, produção mensal, qualidade das peças produzidas, atendimento ao público, residência e disponibilidade do Promotor de Justiça Titular e outras situações detectadas ao longo dos trabalhos. 3 Com a conclusão dos trabalhos, ficou constatado que o digno Promotor de Justiça mantém ótimo relacionamento na Comarca de Tianguá, ali residindo. Quanto a regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais, constatou-se apenas 07 (sete) feitos perante a 1ª Vara Cível de Tianguá com vistas ao Ministério Público, mas, sem prazo vencido. Por sua vez, quanto aos extrajudiciais, constatou-se alguns atrasos e irregularidades, resultando na expedição de Recomendação (0166/2021/CGMP) com o objetivo de corrigir o prumo da atuação da Unidade Inspeccionada e sanar algumas desconformidades constatadas; 4 - Recomendação integralmente cumprida, Promotoria saneada. 5 - Membro inspeccionado devidamente cientificado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao

CSMP para conhecimento. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 09.2022.00005099-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Moradores de rua ocupando a calçada do prédio do MPF, foi solicitado acolhimento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Extrajudicial em trâmite perante a 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, iniciado a partir de reclamação formulada por LENIRA AZEVEDO GONÇALVES, requerendo a adoção de providências quanto a situação de vulnerabilidade social e de alojamento por pessoas em situação de rua, fato registrado na calçada da sede do Ministério Público Federal. Diversas diligências realizadas, destacando o Membro do Parquet, que o acompanhamento socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade está sendo realizado pela Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS, através do Serviço Especializado de Abordagem de Rua SEAR. Necessidade de implementação de políticas públicas especiais para as pessoas em situação de rua localizadas na Cidade de Fortaleza. Arquivamento do procedimento. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 01.2021.00021954-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Incêndio

Objeto: *Denúncia de suposta tentativa de incêndio ao Aterro Sanitário do Município de Senador Pompeu.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Pompeu. Procedimento instaurado a partir de representação encaminhada pelo Sr. Ernani Teles de Castro Júnior, acerca de tentativa de incêndio no aterro sanitário DFL na tarde de

28/07/2021. Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 01.2018.00004615-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Visa apurar crime contra a ordem tributária, praticado, em tese, pela empresa JOÃO GREGÓRIO NETO ME.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA VERIFICOU QUE O CONTRIBUINTE FOI AUTUADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), EM VIRTUDE DE TER ARMAZENADO MERCADORIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL E COM OUTROS DOCUMENTOS INIDÔNEOS. CONFORME CONSTA NA REPRESENTAÇÃO FISCAL DA SEFAZ, A EMPRESA REPRESENTADA TINHA COMO ÚNICO SÓCIO/RESPONSÁVEL, À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, A PESSOA DE JOÃO GREGÓRIO NETO, QUE VEIO A FALECER EM 24/12/2019. JUNTADA DA CERTIDÃO DE ÓBITO NOS AUTOS. VERIFICADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE, NOS MOLDES DO ART. 107, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 01.2022.00011453-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Depósito e destino de armas e munições apreendidas

Objeto: *Apreensão de uma munição.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA CIENTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA ART. 22, §§ 1º E 3º, C/C ART. 24, II, AMBOS DA RESOLUÇÃO 36/2016-OECPJ AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NOS AUTOS DO ÓRGÃO NOTICIANTE. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. DESPACHO MONOCRÁTICO DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INTIMAÇÃO DA PARTE..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 01.2022.00007013-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: PERÍODO INTEGRAL

Objeto: *Cumprimento da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO. RECURSO DA PARTE DEMANDANTE. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA APRECIÇÃO DA IRRESIGNAÇÃO, PORÉM, NÃO SE CONSTA NOS AUTOS A

NOTIFICAÇÃO DO DEMANDADO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, A FIM DE QUE ESTA PROCEDA À NOTIFICAÇÃO DA PARTE DEMANDADA PARA, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 09.2022.00003274-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Remoção

Objeto: *Requerimento de remoção por merecimento - Edital . 02/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA TEREZINHA ANTÔNIA DE ALBUQUERQUE GOMES PARA CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO OFERTADO PELO EDITAL NO 002/2022, VISANDO O PREENCHIMENTO DA 140ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2017.00003444-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Inquérito Civil registrado em correção ao registro do ICP n. 06.2020.00001193-8, considerando a data de instauração correta, que remonta a 10/10/2017, e não do ano corrente (2020), dado que oriundo da extinta Promotoria de Justiça de Palmácia.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARANGUAPE/CE E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. SEGUNDO A DENÚNCIA, OS VEÍCULOS ERAM ABASTECIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, APESAR DE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES ESPECIFICAR QUE OS GASTOS COM COMBUSTÍVEL FICARIAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. APÓS REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO FEITO, O MUNICÍPIO ESCLARECEU, COM VASTA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, QUE O VEÍCULO MENCIONADO NA DENÚNCIA ERA OBJETO DE OUTRO CONTRATO, QUE IMPUTAVA A RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO AO CONTRATANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 06.2021.00001819-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Madalena

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Tomada de Contas oriunda de processo de Provocação, instaurado pelo extinto TCM/CE, em 29/09/2015, sob o nº 10369115, em razão do não envio da Prestação de Contas da Secretaria de Governo de Madalena, relativa ao período de 01/04 a 31/07/2014, de responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Lage de Souza (gestor).*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Madalena. Procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades verificadas na Tomada de Contas da Secretaria de Governo do Município de Madalena (Processo nº 17633/2018-0 do TCE), relativa ao exercício financeiro de 2014 e de responsabilidade do senhor Marcos Antônio Lage de Souza. A referida Corte de Contas julgou irregulares as contas do ex-gestor municipal, imputando-lhe multa, em razão das inconformidades apontadas.

Reconhecimento da prescrição do pretense ato de improbidade administrativa praticado pelo investigado, haja vista que ele só ocupou cargos de gestão na municipalidade até o ano de 2014. Inocorrência de dano ao erário ou crime praticado pelo ex-gestor municipal. A multa aplicada já foi devidamente comunicada à Procuradoria da Dívida Ativa do Estado PRODAT. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 06.2021.00000002-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: *Manifestação anexa. Ref. Memorando Nº: 1272/2020/OUVMP/PGJ e Manifestação Nº: 11.2020.00002111-3*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE O IDOSO G.F.J.D., DE 71 ANOS, ESTARIA SOFRENDO VIOLÊNCIA FINANCEIRA E PSICOLÓGICA, SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR SUA FILHA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO CREAS, QUE O CASO FOI SOLUCIONADO, E NÃO TENDO SIDO CONSTATADA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO OU QUALQUER SITUAÇÃO QUE O COLOCASSE EM RISCO. O CREAS DESTACOU AINDA QUE A DEMANDA FOI ENCAMINHADA AO CRAS DE MAURITI, QUE TRABALHA COM A PERSPECTIVA DE PREVENÇÃO. NA SEARA CRIMINAL, VERIFICOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 496 025/2020, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE MAURITI. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2019.00000017-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Números de origem no Arquivados: NOTÍCIA DA FATO Nº 14/2018*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte e sendo sua finalidade aplicar medida protetiva em favor do adolescente L. F. S., vítima de violência institucional Diversas diligências realizadas Acompanhamento Psicossocial sendo realizado com a vítima pelo CREAS Inquérito Policial instaurado pela Delegacia Arquivamento do procedimento Ausência de irregularidades Princípio da Independência funcional observado - Cumprimento do dever funcional VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 06.2021.00000805-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: Suspeita de funcionário fantasma - Descrição: EXISTEM SUSPEITAS QUE A SRA. ANA IZABEL NERY BARROS ESTÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SEM PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, PARTINDO DO FATO QUE A MESMA POSSUI CONTRATO NO GOVERNO DO ESTADO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO. NO MUNICÍPIO, A MESMA OCUPA O CARGO DE DIRETOR PEDAGÓGICO II, COM SALÁRIO DE R\$1,940.09 E NÃO SE CONHECE O LOCAL E HORA DE TRABALHO PRESTADO AO MUNICÍPIO POR ESTA MOÇA. GOSTARIA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FATOS.. Endereço: RUA FURTUNATO , Nº SN - CENTRO - CEP: 63.630-000. Pessoas: JOSÉ GILBERTO JUNIOR JOSE RENE FELIPE DE ARAUJO ANA IZABEL NERY BARROS. Testemunhas: JOSE RENE FELIPE DE ARAUJO ANA IZABEL NERY BARROS. Justificativa: MEDO DE RETALIAÇÃO .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA e sendo sua finalidade investigar denúncia de "cargo fantasma" junto à Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE A Promotora de Justiça que presidiu o feito, após diligenciar e analisar a documentação acostada nos autos, apurou que as assertivas assacadas contra a investigada não tiveram êxito, pois, não foram encontradas provas cabais que pudessem indicar qualquer irregularidade em relação à servidora denunciada. Nesta senda foi proferida decisão de arquivamento dos autos, visto que, conforme já salientado, não houve nenhum ilícito penal, civil ou administrativo a se apurar ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 06.2019.00001270-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Homicídio Simples

Objeto: *Apurar crime de homicídio culposo (art. 121, § 3º, CP), tendo como vítima a criança LEVI SILVA DE LIMA, em virtude de “erro médico” na prestação do serviço de saúde cometido possivelmente por médicos, enfermeiros ou até mesmo por profissionais da administração do ambiente hospitalar.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Homicídio culposo. Morte de criança decorrente de suposta negligência ou imperícia no atendimento no Hospital Municipal de Maracanaú. Atipicidade da conduta dos investigados em razão da ausência de elemento subjetivo. Falha do serviço público de saúde não imputável a uma ou mais pessoas especificamente. Ausência de justa causa para a continuidade das investigações criminais. Remessa de cópia dos autos à promotoria de justiça com atribuição na defesa da saúde pública. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 22/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 06.2019.00002387-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Referente ao Memorando nº 153/2019 - 134ªPJM.FM, que solicita instauração de Notícia de Fato para apurar a Representação do Senhor Deodato José Ramalho Júnior relatando falta de fiscalização do Município de Fortaleza, e disposição irregular de resíduos da construção civil em terreno pertencente ao próprio ente municipal situado na Avenida Washington Soares, nas proximidades das "Tapioqueiras" (Messejana), no início da estrada do Fio, no sentido Leste/Oeste, entre um posto de venda de combustíveis e o Supermercado Pinheiro.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Poluição decorrente de descarte irregular de resíduos sólidos (rejeitos de construção civil). Poluição não constatada. Resíduos provenientes e utilizados em obras públicas, com descarte regular e reaproveitamento. Ausência de dano ambiental. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 19 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 01.2021.00004322-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *Denúncia sobre crime contra o meio ambiente.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Descarte irregular de resíduos sólidos. Dano ambiental ínfimo e já reparado. Requisição de instauração de inquérito policial. Atipicidade da conduta criminal. Impossibilidade de responsabilização nas searas cível e administrativa. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 01.2021.00011119-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Agrotóxicos

Objeto: *Exercer atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental do Órgão competente*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime ambiental. Arquivamento concomitante ao declínio de atribuição para outra promotoria de justiça da comarca. Procedimento em curso, em outra promotoria de justiça, sobre os mesmos fatos. Duplicidade evidenciada. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 01.2021.00028591-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Denúncia sobre possível prática de crime contra a ordem tributária*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Crime contra a ordem tributária. Materialidade do fato não comprovada. Arquivamento. Ausência de comunicação do arquivamento à representada. Conversão do julgamento em diligências para notificação à representada..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 01.2021.00028763-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato para apurar fatos narrados em documentação enviada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social do Município de Tamboril-CE dando conta de possível caso estupro de vulnerável.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Estupro de vulneráveis. Inquérito policial instaurado para apuração dos fatos. Menor já inserida em programa de acompanhamento psicossocial. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Ausência de comunicação do arquivamento à vítima..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 01.2022.00001023-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Furto

Objeto: *Trata-se de um possível furto/perda de arma de fogo do Sr. Antonio Domingos que estava resguardada com a Polícia Civil.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime de furto ou peculato-furto. Sumiço de arma de fogo apreendida pela Polícia Civil. Armamento destinado conforme art. 25 da Lei Federal nº 10.826/2003. Estrito cumprimento do dever legal. Excludente de ilicitude. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 01.2022.00001230-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Estelionato

Objeto: *Ofício*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime de estelionato. Aquisição fraudulenta de bens de baixo valor. Ausência de reiteração delitiva. Princípio da insignificância. Ausência de justa causa para prosseguimento da investigação. Arquivamento. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 01.2022.00007520-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL N. 174/2021. EFORT COMERCIO DE COSMETICOS E MAQUIAGEM EIRELI*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Materialidade do fato não comprovada. Arquivamento. Ausência de comunicação do arquivamento à representada. Conversão do julgamento em diligências para notificação à representada..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 09.2022.00011106-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 111ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, em cumprimento ao art. 16, do Provimento nº 029/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

110 - Processo nº 09.2022.00011164-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Capacitação

Objeto: *Exmo. Presidente do CSMP APRESENTAÇÃO de RELATÓRIO ao CSMP em relação ao afastamento relativo à participação do XXIV Congresso nacional do Ministério Público, realizado entre os dias 23 e 25 de março de 2022, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 09.2022.00011196-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Abono de Falta / Ausências

Objeto: *justificação da ausência para participação do XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO sediando no município de Fortaleza-CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a

III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 09.2022.00011240-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Objeto: *Apresentação de relatório referente a participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 09.2022.00011382-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Interesse Particular

Objeto: *Apresenta relatório referente a participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorreu entre 23 e 25 de Março de 2022, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 029/2016. Outrossim, apresenta também certidão de inexistência de sanção disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 14, inciso III do Provimento nº 029/2016.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 09.2022.00011481-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

Objeto: *O PRESENTE PGA DESTINA-SE A ENCAMINHAR RELATÓRIO DE COMPARECIMENTO DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão

de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 09.2022.00011751-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 41ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Envio do relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 09.2022.00011791-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Capacitação

Objeto: Relatório referente ao XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, cujo afastamento se deu no PGA 09.2022.00006456-6

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 09.2022.00011828-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 139ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: Relatório da participação do membro Roberta Coelho Maia Alves no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao

órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 09.2022.00012042-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *Encaminha relatório de participação de membro no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, que ocorreu nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022 em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 09.2022.00012084-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Providência

Objeto: *Ofício ao CSMP encaminhando relatório de participação da Dra. Maria Alice Diógenes Pinheiro, Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú-CE, no Congresso Nacional do MP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 09.2022.00012183-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Política de Comunicação Institucional

Objeto: *Dá cumprimento ao previsto no art. 39 do provimento 020/2016 em face do custeio, pela PGJ, da inscrição para o XXIV Congresso Nacional do MP - 2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6.

Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 09.2022.00012232-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 43ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Apresenta relatório alusivo a participação no Congresso Nacional do Ministério Público/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 09.2022.00012234-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *Relatório de participação no 24º Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 09.2022.00012515-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Relatório de participação no Congresso Nacional MP 2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 09.2022.00012559-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ao EXMO. SR. PRESIDENTE DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ Data: 23, 24 E 25 de março de 2022. Local: Centro de Eventos - Fortaleza/CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

125 - Processo nº 09.2022.00012607-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 6ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Afastamento

Objeto: Encaminhamento de relatório do XXIV Congresso Nacional do MP

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 09.2022.00012687-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 132ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: Relatório em face do artigo 16 do PROVIMENTO PGJ 26/2016

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 09.2022.00012707-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Objeto: *Envia relatório e certificado referente a participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 09.2022.00012755-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 41ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *EMENTA: Encaminha à apreciação do Eg. Conselho Superior do Ministério Público, RELATÓRIO, Congresso Nacional do Ministério Público., Observância do art. 16, do Provimento, nº 029/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 09.2022.00012820-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Diárias e Passagens

Objeto: *ENCAMINHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 09.2022.00013446-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Envio de relatório referente à participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Fortaleza/CE, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 09.2022.00013540-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 47ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto: *Relatório de participação no XVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizado no período de 23 a 25 de março de 2022, na cidade de Fortaleza/CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamentos deferidos nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamentos e participações em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 09.2022.00013602-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Centro de Apoio Operacional da Educação - CAOEDUC

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Objeto: *Relatório de participação no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizado em Fortaleza-CE, nos dias 23, 24 e 25 de Março do ano em curso, no Centro de Eventos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 09.2022.00013751-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 171ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Relatório Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 09.2022.00013775-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto: *Encaminha Relatório de Viagem da participação na XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no período de 23 a 25 de março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6.

Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 09.2022.00013892-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Caririçu

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Trata-se de PGA criado para remeter ao CSMP conforme determinado no Procedimento nº 09.2022.00007220-0, a remessa de relatório, ceridão da corregedoria, em cumprimento ao artigo 16 do Provimento nº 029/2016.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 09.2022.00013937-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Comprovante de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 09.2022.00013990-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Capacitação

Objeto: *Juntada de documentação referente ao afastamento em virtude de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 09.2022.00014089-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Relatório Circunstanciado de Participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 09.2022.00014200-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: Encaminhar relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.**

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: **EMENTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO.**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 09.2022.00014240-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Avaliação e Destinação Documental

Objeto: Envio de relatório conforme exigência do art 16 do Provimento nº 029/2016, com as alterações do Provimento 49/2017

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o*

juízo em diligências no procedimento acima epigrafado.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 09.2022.00014286-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Acompanhamento de Atividades / Resultados

Objeto: *Relatório de atividade do Congresso Nacional.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 09.2022.00014375-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Prestação de informações obrigatórias pelos Membros sobre exercício da docência

Objeto: *ENCAMINHANDO RELATÓRIO REFERENTE A CONGRESSO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a

III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências no procedimento acima epigrafado.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 09.2022.00014539-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Política de Gestão de Documentos e Informações

Objeto: *Encaminha informações e documentos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 09.2022.00014551-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

Objeto: *Encaminha certificado de participação no XXIV Congresso Nacional do MP para juntada no PGA nº 09.2022.00012219-5*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido para tal fim, nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Necessário a comprovação do deslocamento, da participação e pertinência temática do referido evento. Ausência do relatório nos autos. Documento essencial a que se refere o.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências no procedimento acima epigrafado.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 09.2022.00014577-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 118ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Relatório de participação no congresso nacional do MP 2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências no procedimento acima epigraçado.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 02.2022.00020088-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Processo sem Classe

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *null*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Certidão de conduta funcional da CGMP/CE nos autos. Ausência do certificado de participação do evento. Art. 14, I a III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão do julgamento em diligências. Remessa dos autos ao órgão de origem para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 09.2022.00014658-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP

Assunto: Capacitação

Objeto: *Relatório e Certificado sobre participação em Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 06.2016.00001691-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil Público nº 60/2016 - APURAR REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA EMPRESA PALLET NORDESTE EIRELI, NOTICIANDO IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.01/2016, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE À EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS NO EDITAL, QUE FRUSTRAM O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Suposta restrição do caráter competitivo de licitação promovida pelo Município de Cascavel. Ausência de juntada de cópia do edital impugnado. Ausência de informações atualizadas acerca de eventual conclusão do procedimento licitatório. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 09.2020.00000143-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Apuração de Crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Estupro de vulneráveis. Ação penal em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Ausência de comunicação da interessada. Conversão do julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2020.00001964-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Procedimento instaurado para averiguar suposto descumprimento de decisão judicial, que*

determina o afastamento do Sr. Lucélio de Souza das atividades da unidade de acolhimento institucional Lar Santa Mônica.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Descumprimento de decisão judicial que determinou afastamento das funções de colaborador do Lar Santa Mônica. Denúncia anônima não confirmada, em face da instrução realizada. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2020.00002564-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: União Homoafetiva

Objeto: *Instaurado para apurar possíveis irregularidades na cobrança de valor para casamento diferenciado para união homoafetiva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Registros públicos. Discriminação com base em orientação sexual supostamente praticada pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Crateús. Fiscalização dos atos notoriais que não se insere na atribuição ministerial. Competência do juízo local. Instauração de inquérito policial para averiguação de possível crime de homofobia. Arquivamento. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 06.2021.00000413-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Trata-se de Inquerito Civil instaurado para apurar atos de improbidade administrativa cometidos pelas Associações Sobralenses de Esporte e Culturas Alternativas e a de Bicicross - ASECA e ASBX e seus dirigentes consistentes na falsificação de prestações de contas de convênios municipais.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Procedimento desmembrado de outro, em que se observaram indícios da prática de crimes de falsidade documental e

ideológica em documentos de prestação de contas de convênio celebrados por organizações da sociedade civil e o Município de Sobral. Impossibilidade de medidas coercitivas por parte do Ministério Público. Atos já objeto de investigação policial. Duplicidade constatada. Arquivamento. Homologação por despacho monocrático. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 06.2021.00000568-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar prejuízo ao erário do Município de Sobral pela irregular concessão de diárias ao Ex-Secretário Municipal de Saúde do exercício de 2013, haja vista a possível falta de participação nos eventos que justificaram suas concessões*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Irregularidade em prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, referente ao exercício de 2013. Comprovação da materialidade, autoria e elemento subjetivo apenas quanto a parte dos fatos apontados. Demais fatos ocorridos em 2013. Prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa. Atipicidade da conduta no âmbito penal. Responsabilização administrativa exaurida, face ao ajuizamento de execução fiscal. Ausência de dano ao erário, após comprovação apresentada pelo investigado. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 06.2021.00001532-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Convênio

Objeto: *Apurar possíveis ato de improbidade relacionados a licitação e contratos do Município com a Empresa Almeida Construções LTDA para construção de uma rede coletora de esgoto gerado pela UPA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de denúncia de obra não executada ou executada com irregularidades para a coleta de esgoto em Canindé, e da suposta prática de improbidade administrativa e de ilícitos pelo então Prefeito do referido Município, nos exercícios de 2012 a 2014. Irregularidades não comprovadas nos autos. Dano ao erário inexistente. Ausência de fundamento para ajuizamento de ACP ou para a tomada de outra providência no caso. Decisão Monocrática. Súmula nº 021/2019 e § 7º do art. 22 da Resolução nº 036/2016. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 06.2021.00002439-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Estelionato

Objeto: *Trata-se, em tese, de crime de estelionato, no qual a vítima foi a empresa STEMAC S/A - GRUPO GERADORES.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Crime ambiental (fauna silvestre). Duplicidade de procedimentos

com mesmo objeto. Súmula nº 008/19 do CSMP. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2021.00000241-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Poluição

Objeto: *Cleide narra que há dez anos os moradores que residem nas proximidade da padaria (vizinho ao fórum) e do depósito de Inajá sofrem com a poluição e poeira geradas, respectivamente. Afirma que já acionou a Secretaria Municipal de Meio ambiente, porém até o presente momento nenhuma providência foi tomada.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Meio Ambiente. Poluição atmosférica. Empreendimentos devida e legalmente licenciados. Cessação da atividade supostamente poluidora. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 19 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 06.2019.00002344-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato 027/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba, a partir de comunicação oriunda do de representação do Ministério Público de Contas que encaminhou o Acórdão nº 6429/2013, referente à Prestação de Contas de responsabilidade de Ana Kely Pinto Cavalcante. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Irregularidades verificadas. Arquivamento sob o fundamento da prescrição e de ajuizamento de Ação de Execução Fiscal. Envio ao CSMP. Ausência de análise dos fatos sob o aspecto criminal. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização da diligência descrita..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2019.00002981-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato 037/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba a partir do recebimento de documentação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios. Encaminhamento de cópia do Acórdão nº 888/2016, que julgou a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Pacatuba, referente ao exercício financeiro de 2010. Aplicação de multas. Comunicação à PGE. Inscrição dos débitos na dívida ativa. Eventuais atos de improbidade administrativa atingidos pela prescrição. Não houve imputação de possível ocorrência de crime. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

159 - Processo nº 06.2020.00001045-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar irregularidades na suspensão de contrato temporários de professores e possível ato de improbidade administrativa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Marco a partir de comunicação anônima no sentido de que fosse apurada a regularidade da suspensão de contratos temporários para a função de professor, ato supostamente praticado pelo Prefeito do município de Marco. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Avaliação acerca da possível prática de ato de improbidade administrativa. Aspectos analisados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação aos interessados não identificados. Ausência de análise dos fatos sob os aspectos cível e criminal. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 06.2020.00002027-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Recursos Hídricos

Objeto: *Representação apresentada por Rancho Grande Construtora e Incorporadora Ltda, por meio do Advogado Dr. João Henrique D. Antero (Oab/CE 17110), onde relata possível dano ambiental ocasionado por Pocilga.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Procedimento instaurado a partir de representação formulada acerca de possíveis danos ambientais ocasionados pelo funcionamento de pocilga no município de Pacatuba, com possibilidade de reflexos na qualidade da água do açude Gavião. Manifestação da empresa reclamada, confirmado que criou uma suinocultura, com as devidas licenças dos órgãos ambientais. Informação de que o lago construído em nada interferiu no açude Gavião. Oficiada, a COGERH informou que o empreendimento não traz risco à qualidade da água do açude Gavião e que não se tem conhecimento de projeto de ampliação do referido açude. Ausência de pressupostos fáticos ou jurídicos que sirvam de alicerce para a propositura de ação civil pública, Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 01.2020.00022202-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Poluição

Objeto: *APURAR SUPOSTA CONTRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO ALHEIO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito distribuído pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Tianguá para a 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá a partir de reclamação formulada por cidadã sobre possível prática de perturbação do sossego e poluição sonora praticadas pelo estabelecimento conhecido como Bar da Branquinha, localizado em Tianguá. Notícia da existência de Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO já instaurado. Requisição ao Comandante da Polícia Militar para fiscalização no local. Declarações prestadas na Promotoria de Justiça pela responsável do estabelecimento. Novas informações da parte reclamante noticiando o descumprimento das recomendações ministeriais pela proprietária do bar. Requisição à Secretaria de Indústria e Comércio de Tianguá para fiscalização da existência de Alvará de funcionamento e outros documentos. Arquivamento. Diante da ausência de respostas às requisições realizadas, determinou-se o retorno dos autos à origem para diligências. Ausência de informações sobre as diligências encetadas por outros órgãos a partir das requisições ministeriais. Determinado retorno à origem para realização de diligências. Recebimento de respostas dos órgãos. TCO encaminhado ao Judiciário. Rondas realizadas pela

Polícia Militar, sem constatação de anomalias. Regularidade documental do estabelecimento. Diligências cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 01.2021.00004553-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *OFÍCIO TCE PARA COBRANÇA JUDICIAL MULTA\Débito*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte, a partir de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tratando do julgamento realizado pela Corte de Contas, referente à prestação de contas, do exercício de 2015 (período 01/09 a 31/12), relacionado aos Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, de responsabilidade de Márcio Kris Nobre Xerez. Constatação de que uma das esferas que circundam a matéria, qual seja, o aspecto criminal não foi analisada. Ausência de conversão de Notícia de Fato. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 01.2021.00014436-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Objeto: COMUNICA SUPOSTO CRIME

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito distribuído por prevenção para a 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (20ª Promotoria de Justiça Criminal) a partir do recebimento de cópia de Inquérito Civil oriundo da 148ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza (7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência). Possível prática de crime contra o idoso praticado por filho em face de sua genitora. Inquérito Policial instaurado e já encaminhado ao Judiciário, em tramitação na 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Feito, inclusive, em fase de avaliação para possível propositura de Acordo de Não Persecução Penal. Evitar bis in idem. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

164 - Processo nº 01.2021.00018051-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Assunto: PROCESSE PARA A QUASE UM ANO - ESTRUPO DE VULNERAVEL - Descrição: FOI FEITO UM B.O Nº 303 -3572/2020 NA DELEGACIA DA MULHER DIA 29/06/2020, DEVIDO A DCECA NÃO ESTAR FUNCIONANDO NO DEVIDO HORÁRIO DE 22:00H, DE LÁ FOI FEITO O ENCAMINHAMENTO PARA FAZER O EXAME DE CORPO DE DELITO DIA 30/06/2020. DIA 01/07/2020 FOI REPASSADO TUDO A DCECA, NO QUAL ELES PEGARAM TODAS AS INFORMAÇÕES E PEDIRAM PARA AGUARDA E QUE A GENTE LIGASSE, A REDE AQUARELA ENTROU EM CONTATO E A MARIA JULIA, TEVE E AINDA ESTAR TENDO ACOMPANHAMENTO MEDICO E PSICÓLOGO. O CONSELHO TUTELAR FEZ UMA VISITA PEDIU, XEROX DO B.O, RG E CPF DE IVONE MACIEL E MARIA JULIA, DEIXARAM UM CONTATO PARA AJUDA. NO DIA 06/11/2020 IVONE MACIEL FOI CHAMADA A SALA DA COORDENADORIA JURIDICA DA SME, NA ACADEMIA DE PROFESSOR PARA ESCLARECIMENTO DO PROCESSO Nº P187273/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROFESSOR. DESDE ENTÃO É FEITO LIGAÇÕES PARA SABER DO ANDAMENTO DO PROCESSO E É DITO QUE TUDO ESTAR DEPENDENDO DO ESCRIVÃO, FOI DITO QUE EU MAGILLA MACIEL SERIA CHAMADA PARA DEPOR E NÃO OCORREU. GOSTARIA POR FAVOR DE UM RETORNO POIS FARA UM ANO QUE FOI DADO INICIO NESSE PROCESSO E AINDA NÃO FOI RESOLVIDO.. Endereço: Rua de Pedestre IX. Pessoas: VITIMA - MARIA JULIA MACIEL CAMPOS. ABASADA POR JOSE IVANILDO SALES MACIEL, E AO TENTAR CONTAR PARA ALGUEM, FALOU PARA SEU PROFESSOR MARCONI SANTOS, QUE AO INVES DE AVISAR DA FAMILIA, OCULTOU E SE APROVEITOU, MANTENDO RELAÇÕES INTIMAS COMA CRIANÇA. . Testemunhas: MAGILLA MACIEL CAMPOS / IVONE MACIEL VIANA / JOAO CARLOS RODRIGUES CAMPOS / LEONARDO BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito instaurado na 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza a partir de reclamação formulada por cidadão perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público, reportando a falta de andamento de investigação sobre crimes de Estupro de Vulnerável sofridos por sua irmã, menor de idade. Requisição enviada à autoridade policial para informações sobre a investigação. Informação sobre a instauração de Inquérito Policial. Constatação de que o procedimento policial foi concluído e de que já houve oferecimento e recebimento de denúncia. Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação da noticiante sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 06.2021.00002124-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Apurar denúncia formulada pelos vereadores ANTÔNIO ALDEMIR DE PAIVA e NILTON DE OLIVEIRA FERNANDES de suposta fraude à licitação, e sua consequente execução, mais especificamente na concorrência pública nº 07CP02/2018, cujo objeto era a pavimentação em pedra tosca, construção de calçadas e canalização em concreto armado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de comunicação oriunda de Antônio Aldemir de Paiva e Nilton de Oliveira Fernandes, noticiando suposta fraude à licitação e sua consequente execução, mais especificamente, na concorrência pública nº 07CP02/2018. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Aspectos devidamente analisados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação da requerida sobre o arquivamento promovido. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 10.2021.00000149-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Verificadas várias desconformidades na rotina de trabalho de procedimentos extrajudicial e judicial. Recomendação expedida pela Corregedoria-Geral para regularização. Ciência da Recomendação pelo membro ministerial e seu integral cumprimento, cujo prazo inicialmente acenado para o cumprimento foi postergado por duas vezes. Reconhecimento pelo Corregedor-Geral do cumprimento integral da Recomendação nº 165/2021/CGMP. Homologação do Relatório de Correição. Arquivamento. Ciência à parte interessada..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

167 - Processo nº 06.2021.00002780-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Contra a Incolumidade Pública

Objeto: *Suposta aglomeração de pessoas no Condomínio Beach Place, no Município de Aquiraz, sem atenção as normas sanitárias.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria da 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz, a partir de comunicação oriunda do CAOSAÚDE, o qual encaminhou denúncia de suposta aglomeração de pessoas, sem o uso de máscaras de proteção, no Condomínio Beach Placê, durante evento de colônia de férias. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Constatação de duplicidade. Arquivamento. Envio ao CSMP. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Aplicação Súmula nº 008/19 do CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-*

procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 09.2022.00002741-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Remoção

Objeto: *Edital nº 0002/2022 (Edição 1199, Págs. 03 e 04, de 25/01/2022): Solicita inscrição para Remoção, pelo critério de merecimento, para a 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área de atuação perante o 1º e 2º juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoção formulado pelo Promotor de Justiça, Iuri Rocha Leitão. Entrância Final. Edital nº 002/2022. Critério de merecimento. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

169 - Processo nº 09.2022.00003246-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: A Pedido

Objeto: *Remoção a pedido - Edital 02/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoção. Entrância Final. Editais nº 002/2022. Critérios de merecimento. Análise dos requisitos de admissibilidade. Documentação

incompleta. Conversão em diligência para que, no prazo de 3(três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada dos documentos descritos..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 09.2022.00003456-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: A Pedido

Objeto: *INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoção de interesse do Promotor de Justiça, Lázaro Trindade Santana. Entrância Intermediária. Edital nº 005/2022. Critério de merecimento. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância de que o membro, para a instrução de que trata o art. 39, I, II e III, do RICSMP, não utilizou as informações padronizadas, conforme Anexo I do RICSMP, disponibilizado na página oficial da CGMP. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, o membro possa sanear seu requerimento, com a juntada do formulário padrão..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 10.2022.00000006-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na Promotoria de Justiça de Graça. Verificadas desconformidades pontuais na rotina de trabalho de procedimentos judiciais e extrajudiciais. Recomendação expedida pela Corregedoria-Geral para regularização. Cumprimento da Recomendação no

prazo acenado. Homologação do Relatório de Correição. Arquivamento. Ciência à parte interessada..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 01.2022.00003859-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atraso na Audiência

Objeto: *Assunto: cerceamento de defesa - Descrição: Foi ajuizado na 06 unidade juizado especial CIVEL ação de cobrança c/ com danos morais contra hidráulica RAIMUNDO MORAIS JUNIOR, que gerou o processo nº 3001497-95.2020 que designou audiência virtual para o dia 18 de novembro de 2021, pelo sistema Microsoft Teams. No dia e hora agendada, os autores mantiveram contato com o canal remoto desde as 08:00 da manhã, no sentido de diligenciar os expedientes necessários da audiência, foram inúmeros contatos feitos e respondidos pelos servidores na pessoa do supervisor CARLOS EDUARDO GOUVEIA COUTINHO e JUIZ LEIGO PAULO SERGIO DOS REIS. NA HORA marcada ingressamos no link disponibilizado e ficamos por 45 minutos aguardando aceitarem a nossa entrada na reunião, entretanto, mesmo após vários apelos a secretaria que aceitasse nossa participação, não permitiram nossa presença. não sabemos o real motivo, o fato, é que o JUIZ LEIGO sentenciou fundamentando na ausência dos autores, O QUE É UMA INVERDADE ! Basta verificar as transcrições e fotos e declaração da sala comercial para se constatar a nossa desesperadora tentativa de ingressar na sala da audiência e se fazer presente. Há um claro CERCEAMENTO DE DEFESA nesse processo, pedimos urgente diligencia para averiguar o caso e tomar todas as medidas sancionatórias para devolver a parte o seu legitimo direito de estar em juízo e postular sua causa com isenção e transparência no juizado. mesmo tendo buscando o juiz da causa para explicar os fatos e uma possível reconsideração, INDEFERIU, o que nos causou mais surpresa requeiro a esse respeitável órgão correcional que tome todas as providencias cabíveis a esse verdadeiro absurdo sofrido pela parte autora, que além de ter sido vítima do requerido agora se tornou revitima do poder judiciário. Cordialmente, André Silveira OAB/CE 39.288 WATHASSAP: 85.99857-4751 . Endereço: RUA : santa efigenia 299, cep : 60810-670 - messejana . Pessoas: 06 unidade juizado especial cível na pessoa do juiz leigo PAULO SERGIO DOS REIS. Testemunhas: fabia redjane moura bessa e antonio marcos gonçalves de almeida . Órgãos: ouvidoria do tribunal de justiça do ceara .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 01.2022.00004161-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Objeto: *DENÚNCIA DE POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO A PACIENTE POR PARTE DO HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Ausência de notificação do reclamado para, querendo, apresentar Contrarrazões ao recurso administrativo. Retorno à origem para cumprimento dessa providência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 06.2022.00000379-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Hidrolândia

Assunto: Fraldas

Objeto: *IDOSO. FORNECIMENTO FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado a partir de requerimento, por parte do senhor Francisco Farias Mesquita, narrando que se trata de pessoa idosa, diagnosticada com incontinência urinária e

que necessita do uso diário e contínuo de fraldas descartáveis geriátricas. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Informação, por parte da Prefeitura Municipal, que o fornecimento de fraldas geriátricas é previsto em Programa Assistencial do Governo Federal. Arquivamento baseado na ausência de resposta do reclamante quanto à sua manifestação de interesse no feito. Envio ao CSMP. Ausência de confirmação de recebimento da cientificação de arquivamento. Retorno à Promotoria de Justiça para realização da diligência descrita..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

175 - Processo nº 09.2022.00005652-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Remoção

Objeto: *Concorrer a Concurso de Remoção*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoções. Entrância Intermediária. Editais nºs 010/2022, 012/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022 e 020/2022. Critérios de antiguidade/merecimento. Análise dos requisitos de admissibilidade. Observância da necessidade da emissão de outra certidão pela CGMP em face de informações posteriores constantes dos autos. Conversão em diligência para que, no prazo de 03(três) dias, seja acostada nova certidão pela CGMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 09.2022.00014406-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 14ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *Apresentação de relatório de participação do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 29/2016.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Efetiva comprovação de participação no evento. Certificado acostado. Pertinência temática comprovada com apresentação de circunstanciado relatório. Certidão da CGMP emitida de forma coletiva. Juntada neste momento. Aprovação por decisão monocrática. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

177 - Processo nº 09.2022.00014749-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Capacitação

Objeto: *Requerimento de autorização de afastamento de suas funções de Promotora de Justiça para elaboração, qualificação e defesa sua dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Promotora de Justiça requer autorização de afastamento das funções ministeriais para fins de elaboração, qualificação e defesa de dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará. Necessidade de instrução do pedido com os documentos listados nos incisos do art. 5º, do Provimento-PGJ nº 029/2016.

Diligência a ser implementada pela requerente no prazo de 10(dez) dias..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

178 - Processo nº 09.2022.00014774-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Convocação

Objeto: *Pedido de Inscrição - Edital 26/2022. Convocação 2ª grau.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição visando à convocação para a Segunda Instância (32ª Procuradoria de Justiça - área de atuação cível). Edital nº 026/2022. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

179 - Processo nº 06.2014.00001118-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Abuso de Poder

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N. 60/2013 DO SENHOR ADILSON TEIXEIRA FERNANDES POR TER CIDO DISPENSADO DO TRABALHO, SENDO QUE O MESMO E CONCURSADO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, a partir de protocolo, por parte do senhor Adilson Teixeira Fernandes, perante o Ministério Público, de cópia da Reclamação Trabalhista ajuizada no Poder Judiciário (processo nº 29-55.2013.8.06.003), com a finalidade de apurar possível irregularidade em sua dispensa como servidor concursado do Município de Antonina do Norte. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Atipicidade devido à alteração da Lei nº 8.429/92. Análise da ocorrência de improbidade nos três aspectos. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021\019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

180 - Processo nº 06.2014.00001508-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: I.C Nº 19/2014 - 1ª PJ PACATUBA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA. AJUIZADA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CONTRA O ENTE MUNICIPAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

181 - Processo nº 01.2019.00001296-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO Nº 881/2018-CJRO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, SUPOSTAMENTE PERPETRADOS POR POLICIAIS MILITARES. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES INVESTIGADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: . Segue a manifestação: *EMENTA: Crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares no exercício da função e cometido após a vigência da Lei 13.491/17. Com a atual redação do art. 9º, II, do Código Penal Militar, alterada pela Lei 13.491/17 e diante da Recomendação nº002/2018 da CGMPCE, compete a Promotoria Militar e a Justiça Militar, atribuição e competência, respectivamente, para processar julgar crimes antes da competência da Justiça Comum.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE APRESENTADO PELO CONSELHEIRO DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JUNIRO DE PÁGS. 52/54.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

182 - Processo nº 01.2021.00009405-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Ofício do Conselho Tutelar noticiando a ocorrência de crime tendo como vítima criança.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS. APURAR SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DA MENOR STEPHANIE NICOLY OLIVEIRA DE FREITAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL ARQUIVADO POR TER SIDO REMETIDO OFÍCIO À POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL. DILIGÊNCIAS: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO INVESTIGADO. NÃO HÁ NOS AUTOS INFORMAÇÕES SE A POLÍCIA JUDICIÁRIA INSTAUROU O COMPETENTE PROCEDIMENTO POLICIAL, NEM TAMPOUCO O ATUAL ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. IP ENCERRADO E ENCAMINHADO PARA O PODER JUDICIÁRIO (PROCESSO Nº 0050089-33.2021.8.06.0136).

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

183 - Processo nº 01.2020.00000563-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Assunto: ESTABELECIMENTO DE JOGOS E REVENDA E OFICINA DE MOTOS E CARROS. - Descrição: EXISTE VARIAS CASAS DE JOGOS EM VARZEA ALEGRE EM BARES COMO JOGO ESPORTIVO QUE LEVA VARIAS PESSOAS AO VICIOS E DESTRUINDO FAMILIAS, TAMBEM ESSES AMBIENTE DE JOGOS NÃO TEM LICENSA E NEM DECLARAM VALORES A RECEITAS E MUITAS VEZES AS MAQUINAS SAO ENCONTRADA EM BARES. TAMBEM A LOJAS E E OFICINAS DE MOTOS TEM A COMERCIALIZAÇÃO DE VEICULOS COM DOCUMENTO ATRASADO, ROUBADO E ATE MESMO SEM CONDIÇÕES DE TRAFEGO E SERIA DE SUMA IMPORTÂNCIA O MPCE APURAR ESSA NOTICIA DE FATO E PUNIR OS EMPRESARIOS DE OFICINA E REVENDEDORA ACASO FOR COMPROVADO PELAS INVESTIGAÇÕES.. Endereço: VARZEA ALEGRE. Pessoas: RAIMUNDO MOTOS XAVIER MOTOS DALTON MOTOS D'ANGELO OFICINA PAULINHO MOTOS GIL MOTOS E AS DEMAIS OFICINAS DE VEICULOS E REVENDAS. JOGOS DE APOSTA DE FUTEBOL PROXIMO AO CORREIOS, BAR TICO MANDU NA BETANIA, CASA POPULARES NO RIACHINHO, CARLOS ANDRE VULGO NENEM NA AVENIDA NENEM MRINEIRO E CHICÓ SAYBER . Testemunhas: ALGUNS CLIENTES QUE SENTIRAM PREJUDICADOS, AMEAÇADOS POR DIVIDA E A CLIENTES QUE BUSCARAM COMPRAR E FOI OBSERVADO JOGOS SEM REGISTRO DE ALVARA OU CONTRIBUIÇÃO A RECEITA E OFICINAS E REVENDEDORAS DE VEICULOS E MOTOS SEM DOCUMENTOS DOS MESMO OU VEICULOS ATRASADO OU ROUBADOS.. Justificativa: PEÇO O SIGILO POR CONTER INFORMAÇÕES GRAVES MAIS VERIDICAS .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE "CASAS DE JOGOS" EM BARES DAQUELE MUNICÍPIO. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À PCCE PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE RESPOSTA ACERCA DO OFÍCIO ENCAMINHADO À PCCE, À FL. 6..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

184 - Processo nº 01.2020.00007675-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Falsificação de documento público

Objeto: *Notícia de Fato nº 008/2020-NUINC, instaurada a partir das informações constante do protocolo SAJ-MP nº 02.2020.20611-8, cujo objeto é o encaminhamento de e-mail recebido por este Núcleo em 29 de Abril de 2020, subscrito pelo advogado Emanuel Teles, em desfavor da Empresa BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DO NUINC. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PROCURAÇÃO PÚBLICA SUPOSTAMENTE PERPETRADO POR DIEGO DANIEL VIEIRA TORQUATO. INSTAURAÇÕES DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR PARTE DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ E DA PARAÍBA - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

185 - Processo nº 01.2020.00008434-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Assédio Sexual

Objeto: *Trata-se de uma denúncia anônima.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 91ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza. Instaurado para averiguar suposto assédio sexual perpetrado por um Professor da Rede de Ensino Estadual em desfavor de sua aluna, uma adolescente de 14 anos. Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2020.00002369-0 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº

008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do Relator, destacando apenas que a narrativa contida no Voto, especificamente no primeiro parágrafo à pág. 82, não guarda co-relação ao fato objeto da presente Notícia de Fato (01.2020.00008434-3).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

186 - Processo nº 01.2020.00020144-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *suposto abuso de autoridade praticado por policiais militares*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, SUPOSTAMENTE PERPETRADOS POR POLICIAIS MILITARES. DENUNCIANTES NOTIFICADOS PARA COMPARECER À UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM PARA DETALHAR OS SUPOSTOS CRIMES PERPETRADOS POR POLICIAIS MILITARES, ENTRETANTO NÃO COMPARECERAM. DILIGÊNCIA: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE A UNIDADE DE ORIGEM SOLICITE INFORMAÇÕES AO BATALHÃO DA PM DE RUSSAS ACERCA DA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NESTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: . Segue a manifestação: *EMENTA: Crime de abuso*

de autoridade praticado por policiais militares no exercício da função e cometido após a vigência da Lei 13.491/17. Com a atual redação do art. 9º, II, do Código Penal Militar, alterada pela Lei 13.491/17 e diante da Recomendação nº002/2018 da CGMPCE, compete a Promotoria Militar e a Justiça Militar, atribuição e competência, respectivamente, para processar julgar crimes antes da competência da Justiça Comum.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: **EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.** Acompanho **VOTO DIVERGENTE APRESENTADO PELO CONSELHEIRO DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JUNIRO DE PÁGS. 32/34.**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

187 - Processo nº 01.2021.00013801-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Denúncia de Ernani Teles de Castro Júnior em face do prefeito municipal de Senador Pompeu Antônio Maurício Pinheiro Jucá, de Antônio Luís (motorista), de Valdizio Sales, mais conhecido como “Jamanta”, de Ivan Bezerra (cumpadre do Prefeito Maurício Pinheiro), de Dr. Fernando (ex-diretor do hospital e filho do Dr. Miguel Frango), de Dra. Thais (odontóloga, funcionária pública concursada do município e amante do prefeito) e de “Birica” (ex-funcionário da secretaria de educação, hoje funcionário da fábrica de calçados e irmão do Clideval Pires, ex-diretor de esporte do município de Senador Pompeu), no qual o denunciante relata uso de substâncias entorpecentes nas dependências de prédios da Administração Pública Municipal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Pompeu. Instaurado para averiguar a representação encaminhada pelo Sr. Ernani Teles de Castro Júnior, que atribui ao Prefeito de Senador Pompeu, o Sr. Maurício Pinheiro, suposto consumo e distribuição de substância entorpecente (cocaína) entre seus assessores diretos e pessoas próximas. Notícia de Fato nº 01.2021.00013072-5 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.**

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA**

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

188 - Processo nº 01.2022.00005061-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL 144/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NF INSTAURADO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIME TRIBUTÁRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROCEDIMENTO ARQUIVADO POR CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ART. 107, IV E 109, V, AMBOS DO CPB. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO À EMPRESA INVESTIGADA, J F DE SOUZA CARDOZO ME, C.G.F Nº 06.615.038-8. RETORNO DE DILIGÊNCIA: INTERESSADO DEVIDAMENTE CIENTIFICADO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

189 - Processo nº 06.2016.00000221-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Objeto: *IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O SAMU- Denúncia de ambulancias queradas, plantões cancelados, médicos sem receber*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DAS 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR O FUNCIONAMENTO DEFICITÁRIO DA FROTA DO SAMU 192 CEARÁ. PROVIDENCIADA RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

190 - Processo nº 06.2016.00001813-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Execução Contratual

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: I.C.P. nº 06/2016 (Ref.: N.F. nº 06/2016) - Apurar a regularidade da contratação da sociedade empresária LUMAQ Planejamento e Construções LTDA. para execução das obras de drenagem de águas pluviais da Rua José Ribeiro da Cruz no ano de 2014, realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na época sob a responsabilidade de Tácio Luiz Carvalho de Souza, bem como apurar a regularidade dos pagamentos efetuados, dos motivos do atraso na conclusão da obra e do abandono, e, por fim, quais medidas foram tomadas pela Prefeitura para evitar e/ou se ressarcir de seus prejuízos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR EX-GESTOR. LICITAÇÃO. DANO AO ERÁRIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

191 - Processo nº 06.2017.00002313-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

Objeto: *Cuida-se de Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - Crateús/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

FARMACÊUTICO CAF. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

192 - Processo nº 06.2017.00002444-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2017/483595 IC 57/2017 PROM-JECC-QXDA Prestação de contas de gestão pelo TCM em desfavor de Lígia Maria Saraiva Leão, ex-gestora do fundo de educação de Quixadá, ano 2008. Processo 2008.QXD.PCS.12800/09.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, RELATIVAMENTE A CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PERTINENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. LÍGIA MARIA SARAIVA LEÃO. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. ENCAMINHAMENTO AO MPF. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

193 - Processo nº 06.2019.00003104-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Entidades de atendimento

Objeto: *Procedimento instaurado para analisar a situação da adolescente Ana Isadora Abreu Aguiar Silveira, acolhida do Lar Santa Mônica, que está afastada da escola por seu comportamento agressivo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. APURAR SITUAÇÃO ESCOLAR DE CRIANÇA ACOLHIDA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO. GRANDE LAPSO TEMPORAL ENTRE RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE E O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: ENCAMINHAR PARA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, A FIM DE QUE SEJAM REQUISITADAS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DA SITUAÇÃO DA INFANTE ACOLHIDA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

194 - Processo nº 06.2019.00003113-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Averiguar possível violação de domicílio cometida por policiais militares, não identificados, ao adentrarem, supostamente, sem mandado judicial e autorização do proprietário na residência do Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial Militar. Instaurado para averiguar

supostos abusos por parte de policiais militares do RAI0 de Mombaça-CE, os quais teriam violado a residência da suposta vítima, Sr. Antônio Gonçalves de Oliveira, sem seu consentimento e sem mandado. Inquérito Policial Militar (Processo nº 0208498-27.2021.8.06.0001) em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbetes Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

195 - Processo nº 06.2019.00003195-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato 021/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACATUBA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR ACÚMULO DE GRANDE QUANTIDADE DE CARROS VELHOS (SUCATA), NA RUA CAPITÃO MANOEL MEDEIROS, PACATUBA-CE. PROVIDENCIADA A REGULARIDADE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

196 - Processo nº 06.2021.00001242-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Madalena

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Inquérito civil público instaurado para apurar irregularidades oriundas do processo de tomada de contas especial do TCE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR EX-GESTOR. TCE: CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVA. APLICAÇÃO DE MULTA. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

197 - Processo nº 06.2021.00002441-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Epidemia

Objeto: *Apurar o descumprimento das normas sanitárias ocorridos em Jaguaruana, especificamente na campanha eleitoral das eleições suplementares que iram se realizar em 07 de novembro de 2021, por parte das coligações "Jaguaruana Feliz De Novo" e "Para Jaguaruana Seguir Avançando.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARUANA. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19. ASSINATURA DE ATA DE REUNIÃO ELEITORAL. ORIENTAÇÃO A CANDIDATOS AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

EXTRAJUDICIAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

198 - Processo nº 09.2022.00003186-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Requerimento

Objeto: *Inscrição, na forma do art. 39 do Regimento Interno do CSMP, para concorrer ao certame de REMOÇÃO pelo critério de merecimento, para 140ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação perante o 1º e 2º juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher), nos termos do Edital nº 002/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO. EDITAL 002/2022: 140ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

199 - Processo nº 09.2022.00003780-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Remoção

Objeto: *Pedido de Remoção - Edital nº. 02/2022*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO. EDITAL 002/2022: 140ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

200 - Processo nº 09.2022.00005698-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *INSCRIÇÃO NA PROMOÇÃO ESTABELECIDADA PELO EDITAL Nº 021/2022 PARA A VAGA DE TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO. EDITAL 021/2022: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

201 - Processo nº 09.2022.00014656-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Substituição de Função/Cargo/Ofício

Objeto: *Requer admissão para seleção, pelo Egrégio CSMP, com vista a substituição ao cargo de Procurador de Justiça, da 32ª Procuradoria de Justiça (área de atuação cível), conforme Edital nº 26/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA CONVOCAÇÃO. EDITAL 026/2022: 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

202 - Processo nº 01.2021.00010244-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Corrupção ou Poluição de Água Potável

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail diretoria.difis@semace.ce.gov.br.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Fortaleza. Instaurado para apurar suposto crime ambiental consistente em lançamento de resíduos no mar (art. 54, §2º, V, da lei 9605/98, supostamente praticado pela empresa M.DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Processo judicial nº 3000811-29.2021.8.06.0001, em trâmite no 8º Juizado Especial Criminal de Fortaleza, com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

203 - Processo nº 10.2021.00000147-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na 49ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE para apreciação Constatações de algumas inconformidades Recomendação expedida Situações superadas

- Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

204 - Processo nº 01.2021.00004828-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Trata-se de ocupação irregular de via pública, mais especificamente a edificação de 04 imóveis irregulares na Rua Sousa Carvalho, proximidades do nº 3337, esquina com Rua Barra Vermelha, bairro Granja Lisboa, os quais são usados como ponto para venda de drogas, e ponto de apoio para "paredões" de som, causando poluição sonora em prejuízo tanto para o reclamante, quanto para os demais vizinhos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE AMEAÇA. INSTAURAÇÃO DE TCO Nº 0051483-27.2021.8.06.0055 PELA PCCE - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

205 - Processo nº 09.2022.00005159-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção

Objeto: INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE REMOÇÃO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO. EDITAIS 09/2022 (PJ DE GUARACIABA DO NORTE), 10/2022 (1ª PJ DE TIANGUÁ), 12/2022 (2ª PJ DE CAMOCIM), 16/2022 (1ª PJ DE CAMOCIM), 17/2022 (1ª PJ DE QUIXADÁ), 20/2022 (2ª PJ DE ITAPIPOCA) E 21/2022 (3ª PJ DE CRATEÚS). ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

206 - Processo nº 06.2021.00001685-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Processo 31153/2019-7. - TCE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO LEGAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. NA ESFERA CRIMINAL, INOCORRÊNCIA DE CRIME ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

207 - Processo nº 06.2018.00002814-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: 2018/543373- 15/2018

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE MILHÃ E DEP. IRAPUAN PINHEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL PELA PANIFICADORA AUTRAN, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ. PROVIDENCIADA A REGULARIDADE. LICENÇA AMBIENTAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

208 - Processo nº 09.2022.00011780-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Promoção

Objeto: *Antecipar sessão de julgamento de editais-credenciamento de instituições-cursos de especialização lato sensu.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de antecipação de sessão de julgamento dos editais de promoção/remoção designados para o dia 18/04/2022. Sessão de julgamento dos editais de promoção/remoção adiada após intenso debate em sessão do Conselho Superiores do MPCE. Requerimentos baixados em diligência para que a Secretaria de Recursos Humanos realizasse atualizações em certidões. Aferição de pontuação positiva de candidatos. Em virtude da urgência, este Conselheiro proferiu decisão monocrática nos seguintes termos: Voto pela impossibilidade de antecipação da sessão de julgamento anteriormente aprazada, tendo em vista a necessidade de prazo razoável para cumprimento das diligências solicitadas pelo CSMP ao RH, assim como gozo de férias de Conselheiros Superiores. Voto pelo Deferimento dos pedidos de disponibilização aos membros do MPCE da relação dos nomes das instituições de ensino que ostentam credenciamento junto ao MEC e que nos próximos editais seja realizada a verificação do credenciamento das instituições de ensino junto ao MEC antes da remessa dos autos a este colegiado. Voto pela ratificação da liminar anteriormente concedida..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

209 - Processo nº 06.2014.00001330-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil 006/2015 (PA Nº 007/2014)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR EX-GESTOR. TCE: CONTAS JULGADAS IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL PELO MUNICÍPIO. PRESCRIÇÃO ILÍCITO CIVIL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

210 - Processo nº 01.2022.00006955-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Contra a vida

Objeto: *Notícia Crime pelo crime de homicídio por dolo eventual.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMOCIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE CRIME CONTRA A VIDA HOMICÍDIO QUALIFICADO. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 0200766-55.2022.8.06.0293 PELA PCCE. DENÚNCIA PROTOCOLIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOSTADA NO PRESENTE PROCEDIMENTO ÀS FLS. 55/62 - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

211 - Processo nº 01.2019.00011105-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: *Manifestação anexa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS DE IDOSOS, TENDO COMO SUPOSTO AGRESSOR O FILHO DESTES, DECORRENTE DE NEGLIGÊNCIA E VIOLÊNCIA PATRIMONIAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO CREAS, APÓS PROVOCAÇÃO MINISTERIAL. SITUAÇÃO SUPERADA. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

212 - Processo nº 09.2022.00004053-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: A Pedido

Objeto: *Pedido de remoção para a 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO. EDITAL 002/2022: 140ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO CSMP INSCRIÇÃO DEFERIDA.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

213 - Processo nº 01.2022.00011583-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Os presentes autos foram recebidos nesta Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública no Tramite de Cadastro de Apoio de Outras Lotações no SAJMP MP sob nº02.2022.00015549-7 para para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis*

Voto do Conselheiro Relator:

Voto, portanto, pelo conhecimento e homologação do arquivamento do presente Procedimento Extrajudicial. Reitero, por oportuno, que os autos devem retornar à origem para fins de serem remetidos ao Ministério Público Federal para presidir as investigações devidas..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

214 - Processo nº 06.2020.00001666-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Edificação irregular situada na Rua José Gomes de Moura, n.º 91, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. APURAR IRREGULARIDADES NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA CONDOMÍNIO PATATIVA DO ASSARÉ, SITUADA NA RUA JOSÉ GOMES DE MOURA, Nº 91, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, FORTALEZA/CE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DESPACHO MONOCRÁTICO: AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO PA. RETORNO DE DILIGÊNCIA: PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00014456-7 ACOSTADA À FL. 245. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

215 - Processo nº 01.2021.00031811-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Senador Pompeu Solicita juntada de vídeo*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Pompeu. Instaurado para averiguar possível irregularidade no pronunciamento do Vereador Júnior Braga, feito na tribuna da Câmara Municipal. Procedimento Investigativo Criminal nº 06.2021.00001582-7 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos dez (10) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 8ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA
Conselheiro



ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 8ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
03/05/2022 A 10/05/2022

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 8ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **03/05/2022 A 10/05/2022**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processos de relatoria do Conselheiro Dra. Luzanira Maria Formiga:

04 – Processo nº 06.2020.00000176-2 - Voto do Conselheiro Relator: Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga. IC instaurado a partir de comunicado de julgamento proferido pelo extinto TCM-CE, que julgou irregulares as contas de gestão da Secretaria de Planejamento do Município de Itaitinga, exercício de 2010, de responsabilidade de PAULO AFONSO DE PAIVA CAVALCANTE. Aludido julgamento, proferido no bojo do processo nº 199/11, aplicou apenas multa ao ex-gestor no valor de R\$2.128,20. Após as diligências de praxe, verificou-se que: 1. A multa aplicada ao Requerido foi inscrita na Dívida Ativa, tendo sido já quitada pelo ex-gestor; 2. Os fatos em apuração neste feito ocorreram no exercício de 2010, tendo o ex-gestor deixado o cargo antes de 02/01/2013. Portanto, verifica-se o transcurso de mais de 5 (cinco) anos da data do término do exercício do cargo pelo requerido até presente. Verifica-se ainda que da data do fato aos dias de hoje, transcorreram 12 anos. Pretensão de aplicação das penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa encontra-se fulminada pela prescrição. 3. Sem imputação de débito; e 4. No tocante ao aspecto criminal, não se vislumbrou a prática de qualquer ilícito penal nas irregularidades perpetradas pelo acionado. Pelo exposto, determinou-se o ARQUIVAMENTO do presente IC, nos termos do art. 22 da Res. 036/2016 do OECPJ. Às fls. 98/99 consta comprovante de notificação dos interessados. Portanto, NOS MOLDES DA SÚMULA 021/2019 – CSMP, HOMOLOGO MONOCRATICAMENTE o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

09 - Processo nº 01.2021.00006192-1 - Voto do Conselheiro Relator: Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus/CE. NF instaurada para apurar a ocorrência de possível crime sexual, tendo como vítima uma criança de apenas 10 anos de idade. Adotas as providências de praxe. Após requerimento ministerial, restou instaurado o Inquérito Policial Nº 514-158/2021. Investigações policiais já concluídas, tendo sido o referido inquérito remetido em 19/11/2021 ao Poder Judiciário da Comarca de Pacajus (Processo 0051013-44.2021.8.06.0136). Assim, considerando as providências adotadas, o agente ministerial encaminhou os autos a este Egrégio CSMP para apreciação da decisão de arquivamento. Partes interessadas científicadas. Sem recurso administrativo. Assim, tomo conhecimento da promoção de arquivamento do presente feito e,



nos termos do art. 79, III, do Regimento Interno do CSMP e da Súmula 026/2022 – CSMP, determino a devolução dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus/CE para que seja devidamente arquivada na origem.

10 - Processo nº 06.2021.00000559-5 - Voto do Conselheiro Relator: Ementa: comunicação de arquivamento. 2ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. IC instaurado em mar/2021 a fim de apurar ocorrência de descarte irregular de resíduos da construção civil em via pública, realizada pelo proprietário/possuidor do imóvel situado na Travessa Sagres, nº 82, bairro Barroso I, nesta Capital. Consta nos autos que a reclamada, Sra. Francineide Pereira de Moraes, informou, em 27/04/2021, que todas as medidas necessárias para a retirada dos resíduos da construção civil haviam sido rigorosamente executadas, e que a via pública em questão se encontrava limpa desde que notificaram a irregularidade. O *Parquet* adotou as providências de praxe. Nessa toada, capturas de tela de fotos do Google Street View datadas de set/21 e jan/22, às fls. 49/50, revelam que não mais se encontra presente no local o material descartado pela reclamada. Assim, considerando as informações constantes nos autos, o agente ministerial verificou que o descarte irregular de resíduos da construção civil em via pública foi cessado. Não vislumbrou-se a ocorrência de dano ambiental ou urbanístico a ser reparado. No âmbito administrativo, a reclamada foi devidamente responsabilizada, vez que autuada pela AGEFIS, inclusive com previsão de aplicação de penalidade de multa, consoante fls. 22. Pelo exposto, determinou-se o ARQUIVAMENTO deste procedimento face a resolução do objeto. Parte reclamada devidamente notificada. Feito encaminhado a este colendo CSMP. Portanto, nos moldes da súmula 019/2019 – CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

13 - Processo nº 01.2021.00016003-0 - Voto do Conselheiro Relator: Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá/CE. NF instaurada para apurar denúncia de possível crime e dano ambiental cometido pela Prefeitura de Frecheirinha em Avenida daquele Município. O *Parquet* determinou remessa de cópias das peças, fotos e vídeos ao Delegado Regional de Polícia Civil para que promovesse trabalho investigativo de modo a esclarecer os fatos e eventualmente formar TCO apto a ser utilizado pelo MP. Ocorre que, conforme certidão acostada às fls. 30 dos autos, o Técnico Ministerial verificou que “tramitou Notícia de Fato nº 01.2021.00016073-0 semelhante aos fatos e objeto deste procedimento”. Certificou ainda, “que o mencionado procedimento encontra-se ARQUIVADO”. Às fls. 31/32 consta cópia da manifestação de arquivamento referente a Notícia de Fato nº 01.2021.00016073-0. Isto posto, por se trata de bis in idem, determinou-se o arquivamento da presente NF, com remessa a este Eg. CSMP. Portanto, nos moldes da SÚMULA 008/2019 – CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

21 - Processo nº 06.2022.00000024-9. Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 4ª Promotoria de Juazeiro do Norte.

28 - Processo nº 06.2014.00000471-7 - Voto do Conselheiro Relator: Ementa: Comunicação de arquivamento. Inquérito Civil Público foi instaurado com o objetivo de fiscalizar a acessibilidade da Av. Monsenhor Tabosa. Conforme Relatório Técnico apresentado pela equipe técnica do MPCE - NATEC realizado dia 23/02/2015 apontava inúmeras irregularidades e falta de acessibilidade. O *Parquet* adotou as providências de praxe. Designada audiência com os órgãos municipais responsáveis, no dia 14 de julho de 2015. IPHAN – Instituto apresentou



proposta de requalificação com acessibilidade dos corredores turísticos de Fortaleza, incluindo a Avenida Monsenhor Tabosa, bem como relatório da Secretaria de Acessibilidade da UFC, em análise à Acessibilidade da citada Avenida. (págs. 81 e ss). Foi determinado que a AMC instalasse imediatamente semáforos com sinalização sonora nas vias de travessia da avenida. O Município de Fortaleza apresentou resposta (págs. 93/129) com 1 Súmula 014/2019 IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado a fim de fiscalizar ou acompanhar a implementação de programas de políticas públicas federais, estaduais ou municipais voltados ao atendimento do público infantojuvenil/idoso/deficiente se, no curso do procedimento, restar demonstrada a efetiva implementação ou a adoção de todas as medidas cabíveis, com a desnecessidade do acompanhamento. vários detalhamentos sobre as ações realizadas para implementar a plena acessibilidade da Avenida Monsenhor Tabosa, corrigiram as irregularidades apontadas pela equipe técnica do NATEC, com comprovação fotográfica. Por fim, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a retirada dos balizadores que configuravam mais obstáculo do que auxílio às pessoas com deficiência visual, motora, cadeirantes e idosos com mobilidade reduzida. Em suma, o objeto deste procedimento que era fiscalizar a acessibilidade da Av. Monsenhor Tabosa, verificando-se que através das ações ministeriais o problema foi solucionado. Assim, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento do procedimento e a cientificação das partes. Portanto, nos moldes da Súmula 014/2019 – CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

30 - Processo nº 09.2020.00002032-6 - Voto do Conselheiro Relator: EMENTA: COMUNICAÇÃO E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF C/C PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA JUAZEIRO DO NORTE – INSTAURADO PARA APURAR REQUERIMENTO FORMULADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO (SEDEST), SOLICITANDO MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ABERTURA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DOS EMPREENDIMENTOS LEANDRO BEZERRA I, II E III (MINHA CASA MINHA VIDA) PARA PESSOAS DO CADASTRO GERAL DO PROGRAMA FEDERAL, ANTE A MUDANÇA DO QUADRO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – IMPORTANTE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ATINENTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA DE MENEZES I, II E III, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), CONFORME CONVÊNIO ANEXO AO AUTOS E SUAS PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO, TAMBÉM ANEXOS; SENDO UM DOS CRITÉRIOS DOS PROGRAMAS A DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA "1-FAMÍLIAS RESIDENTES EM ÁREA DE RISCO OU INSALUBRES OU QUE TENHAM SIDO DESABRIGADAS" , CONSOANTE FARTA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. CABE À JUSTIÇA FEDERAL JULGAR AÇÃO RELATIVA A IMÓVEL ADQUIRIDO POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CUJA COMPRA ENVOLVE SUBSÍDIO DA UNIÃO E POSSE INDIRETA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E TENDO EM VISTA QUE REFERIDO PROGRAMA HABITACIONAL SER IMPLEMENTADO PELA CEF MEDIANTE CONTRATOS DE MÚTUO, AS CONDUTAS



REFERENTES –A QUEBRA CONTRATUAL (UNIDADES HABITACIONAIS VENDIDAS, ALUGADAS, CEDIDAS OU ABANDONADAS) OFENDE A BENS, INTERESSES E SERVIÇOS DA UNIÃO ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS FATOS VENTILADOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS, CONFORME DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, INCISO IV, C/C ART. 37, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 – ATUAÇÃO DIRETA DA UNIÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DE INVESTIGAÇÃO E DE APURAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – INTELIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 07/2018 – VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF.

b) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira:

36 - **Processo nº 09.2022.00015006-9. - Voto do Conselheiro Relator:** Ciência do pedido de desistência do pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Marcus Vinícius Amorim de Oliveira relativo à sua participação no XX Congresso da ABRAMPA, em Vitória-ES.

50 - **Processo nº 09.2022.00010918-1. Voto do Conselheiro Relator:** Redistribuição por prevenção para o Conselheiro Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho.

52 - **Processo nº 01.2022.00009434-9. Voto do Conselheiro Relator:** Redistribuição por prevenção para a Conselheira Dra. Luzanira Maria Formiga.

66 - **Processo nº 09.2022.00002630-6.** Onde se lê Origem: Secretaria de Recursos Humanos, leia-se: Origem: 113ª Promotoria de Fortaleza.

68 - **Processo nº 01.2021.00018542-1 -** Onde se lê: “3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes (sic) do relator”, leia-se: “3 (três) votos acompanhando o relator e 2 (dois) votos divergentes do relator.”

216 - **Processo nº 01.2019.00006874-3 –** Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Memorando 41/2019/138PJP/Objeto: trata-se de morte de paciente por possível negligência. Processo não constou no elenco da Ata da Sessão Virtual, tendo sido posto a julgamento pelo Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira. **EMENTA: Voto do Conselheiro Relator:** RECURSO CONTRA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE MANTEVE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO – COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.

c) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior:

99 - **Processo nº 06.2021.00000805-9 -** Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca.

d) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo:



139 - **Processo nº 09.2022.00014200-3.** Onde se lê Origem: Gabinete do Procurador-geral de Justiça, leia-se: Origem: 36ª Procuradoria de Justiça.

146 - **Processo nº 02.2022.00020088-7. Objeto:** Apresentação de relatório de evento.

151 - **Processo nº 06.2020.00002564-3.** Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús.

155 - **Processo nº 06.2021.00002439-2** - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados – Órgão Especial, leia-se: Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú.

e) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho:

168 - **Processo nº 09.2022.00002741-6** – Pedido de pauta presencial.

169 - **Processo nº 09.2022.00003246-3** – Pedido de pauta presencial.

170 - **Processo nº 09.2022.00003456-1** – Pedido de pauta presencial.

175 - **Processo nº 09.2022.00005652-2** - Onde se lê Origem: Secretaria de Recursos Humanos, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de São Benedito.

f) Processos de relatoria do Conselheiro, Dr. Marcos William Leite de Oliveira

181 - **Processo nº 01.2019.00001296-0** - Onde se lê “total de 3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes (sic) do relator, leia-se: “3 (três) votos acompanhando relator e 2 (dois) votos divergentes do relator.”

182 – **Processo nº 01.2021.00009405-6** – O voto do Conselheiro relator foi pela homologação de arquivamento, informação esta faltante na ementa.

186 - **Processo nº 01.2020.00020144-5.** Onde se lê “total de 3 (três) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes (sic) do relator, leia-se: “3 (três) votos acompanhando relator e 2 (dois) votos divergentes do relator.”

204 – **Processo nº 01.2021.00004828-4.** Voto do Conselheiro Relator: Pedido de intimação das partes para julgamento de recurso

208 - **Processo nº 09.2022.00011780-4.** Onde se lê Origem: Secretaria de Recursos Humanos, leia-se: Origem: Associação Cearense do Ministério Público.

TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 8ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP – 03/05 a 10/05/2022



Membro CSMP	Homolog. Arquiv.	Não Homol.	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Afastam.	Diversos	Total
<i>Dra. Vanja</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dra. Luzanira</i>	20	-	05	-	02	-	03	30
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	24	-	03	-	06	-	07	40
<i>Dr. Miguel</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dr. Francisco Lucídio</i>	19	-	06	-	05	-	-	30
<i>Dr. Luís Laércio</i>	13	-	26	-	-	-	18	57
<i>Dr. Francisco Xavier¹</i>	07	-	09	02	01	-	01	20
<i>Dr. Marcos William</i>	24	-	04	01	06	-	01	36
TOTAL	107	-	53	03	20	-	30	213

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados

1 Não foram contabilizados 3 (três) processos na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho, em virtude de retirada de pauta para julgamento presencial.